



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3066/2026

São Luís, 06 de agosto de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Atas de Sessões Ordinárias	2
Pauta	36
Presidência	57
Portaria	57
Gabinete dos Relatores	58
Despacho	58
Secretaria de Gestão	60
Extrato de Contratação Direta	60
Extrato de Nota de Empenho	60
Portaria	60
Edital de Convocação de Estagiário	62

Pleno**Atas de Sessões Ordinárias****Ata da Nona Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sob a presidência do conselheiro Daniel Itapary Brandão e com a presença dos conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, dos conselheiros-substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e do procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva. Observado o quórum regimental e presente o representante do Ministério Público de Contas, o presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra à secretária do pleno para leitura dos expedientes e distribuição de processos, conforme previsto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno desta Casa. **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:** Foram deferidos pedidos para produção de sustentação oral no processo nº 8163/2021, que trata de representação em face do município de Senador La Rocque, exercício financeiro 2021, de relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, advogado Whesley Nunes do Nascimento, OAB/MA nº 24.136; no processo nº 1957/2024, que trata de recurso de revisão de tomada de contas de gestores da administração direta do município de São Francisco do Brejão, exercício financeiro 2013, de relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, advogado Whesley Nunes do Nascimento, OAB/MA nº 24.136; no processo nº 5005/2022, que trata de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde em desfavor da prefeitura de Maracaçumé, exercício financeiro 2019, de relatoria do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, advogado Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas, OAB/MA nº 10.004. Em seguida, o presidente franqueou a palavra aos relatores e ao procurador-geral de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos:** o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a suspensão de pauta dos processos nºs 3582/2021, 3001/2025, 8509/2025; o conselheiro Marcelo Tavares Silva solicitou a retirada de pauta do processo nº 3160/2024 e a inclusão em pauta dos processos nºs 1912/2026 (representação) e 1914/2026 (representação); a conselheira Flávia Gonzalez Leite solicitou a inversão de pauta, a suspensão de pauta dos processos nºs 2134/2022 e 1954/2023 e declarou-se impedida, por lei, para discutir e votar na relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, processos nºs 9037/2019 e 3582/2021, do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, processo nº 3575/2020, e do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, processo nº 6865/2022; o conselheiro Melquizedeque Nava Neto solicitou a retirada de pauta do processo nº 1979/2025 e a suspensão de

pauta dos processos nºs 439/2020, 1095/2024 e 1137/2024; o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães solicitou a suspensão de pauta do processo nº 3187/2025. Em tempo, o presidente apresentou, para deferimento do Pleno, pedido de adoção de medida para racionalização processual (processo nº 2372/2026): “Trata-se de pedido formulado pelo Ministério Público de Contas, por meio do qual expõe a existência de múltiplos processos com identidade de partes, objeto e substrato fático-jurídico, atualmente distribuídos a distintos Relatores, e requer a adoção de medida voltada à racionalização da tramitação processual, mediante a concentração da relatoria em um único gabinete. A análise do pleito evidencia a presença de elementos que recomendam tratamento uniforme e coordenado da matéria, notadamente em razão da conexão entre os feitos e da necessidade de preservação da coerência decisória, da segurança jurídica e da eficiência na atuação do controle externo. Verifica-se, ademais, que a hipótese dos autos se amolda ao disposto no art. 141-A, 3º, inciso 1, do Regimento Interno desta Corte, que disciplina a distribuição de processos envolvendo mais de um jurisdicionado, estabelecendo a competência do Relator das contas anuais do município com maior população, cuja relatoria, no caso concreto, recai sobre a Conselheira Flávia Gonzalez Leite. Nesse contexto, a adoção da referida regra revela-se medida adequada à racionalização dos trabalhos, à padronização de entendimentos e à otimização dos recursos institucionais desta Corte. Diante do exposto, submeto a matéria ao Plenário e, uma vez acolhida, defiro o pedido formulado pelo Ministério Público de Contas, para determinar a concentração da relatoria dos processos indicados em um único Gabinete, a cargo da Conselheira Flávia Gonzalez Leite, com a adoção das providências administrativas necessárias à sua implementação.”. Em seguida, em razão do pedido para produção de sustentação oral, observado o §2º do artigo 42 do Regimento Interno desta Casa, com a aquiescência do Pleno, o presidente concedeu preferência para a relatoria do processo com pedido de sustentação oral. **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 8163/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR LA ROCQUE. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: BARTOLOMEU GOMES ALVES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27.432. *Sustentação Oral:* Whesley Nunes do Nascimento. *MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:* “Senhor presidente, senhora conselheira, senhores conselheiros, secretárias e demais presentes, peço a total desconsideração do parecer que consta nos autos e peço a licença para que emitir novo parecer, em banca. Iniciando o parecer, trago uma preliminar de impedimento de julgamento de mérito, porque as contas de governo deste município, referentes ao exercício 2020, já transitaram em julgado no dia 20 de setembro de 2023. Então, por força do art. 19 da nossa Lei Orgânica, levanto essa preliminar, para emitir novo parecer ministerial pelo arquivamento.”. *DELIBERAÇÃO:* Após a produção da sustentação oral e a manifestação do procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer ministerial, decidiu conhecer da representação e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1957/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. RECURSO DE REVISÃO. Responsáveis: EDINALVA BRANDAO GONCALVES, MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adriana Santos Matos - OAB-18101/MA. *Sustentação Oral:* Whesley Nunes do Nascimento. *DELIBERAÇÃO:* Após a produção da sustentação oral, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer ministerial, decidiu conhecer do recurso de revisão, ratificar os efeitos da medida cautelar concedida através da Decisão PL-TCE/MA nº 1234/2024, reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL-TCE nº 299/2017, Acórdão PL-TCE nº 2/2021 e Acórdão PL-TCE nº 638/2022 e arquivar os autos. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 5005/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsáveis: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, FRANCISCO GONCALVES DE SOUZA LIMA, RAIMUNDO SANTOS GOMES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adler Freitas Advogados - OAB/MA Nº 411; Ana Caroline Mendonça de Castro - OAB/MA nº 25.303; Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas - OAB/MA 10.004. *Sustentação Oral:* Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas. *MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:* Após a sustentação oral, o procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva opinou pela juntada da documentação e envio do processo ao Ministério Público para nova manifestação. O relator solicitou a suspensão do julgamento, para analisar a documentação em gabinete, a fim de, posteriormente, deliberar sobre a reabertura da instrução processual. Finalizadas as apresentações de sustentação oral, passou-se à relatoria dos demais processos, iniciando com a conselheira Flávia Gonzalez Leite, em razão de pedido para inversão da pauta. **RELATORA CONSELHEIRA FLÁVIA**

GONZALEZ LEITE: PROCESSO Nº 1986/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: LUIS GOMES COSTA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3452/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JAMILSON SOUSA LIMA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 3576/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: ADERSON SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Thiago de Sousa Castro - 11657. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 1564/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE SARNEY PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: VALERIA MOREIRA CASTRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial, para reformar o Parecer Prévio PL-TCE nº 249/2024 e emitir novo parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 2376/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BERNARDO DO MEARIM. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsáveis: RAILSON FERREIRA DE SOUSA, ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nºs 4073/2023 e 2376/2024, o arquivamento do processo nº 2376/2024 e a conversão do processo nº 4073/2023 em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 2340/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsáveis: DIEGO MOTA BELEM, RAIMUNDO ALVES CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nºs 4083/2023 e 2340/2024, o arquivamento do processo nº 2340/2024 e a conversão do processo nº 4083/2023 em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 4073/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BERNARDO DO MEARIM. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsáveis: RAILSON FERREIRA DE SOUSA, ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nºs 4073/2023 e 2376/2024, o arquivamento do processo nº 2376/2024 e a conversão do processo nº 4073/2023 em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 4083/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsáveis: FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO, RAIMUNDO ALVES CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Ana Luiza Martins de Souza - OAB/MA nº 22.839; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Fernanda Dayane Dos Santos Queiroz - OAB-15164/MA; Gabriel Oliveira Ribeiro - OAB-22075/MA; Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA; Matheus Araújo Soares - OAB-22034/MA; Priscilla Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nºs 4083/2023 e 2340/2024, o arquivamento do processo nº 2340/2024 e a conversão do processo nº 4083/2023 em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 3655/2024 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adriana Santos Matos - OAB-18101/MA; Antonio Emilio Nunes Rocha -

OAB-7186/MA; Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27432; Gilson Alves Barros - 7649. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu recomendar ao responsável que passe a consignar, de forma expressa e corretas notas explicativas dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGFs e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREOs, as respectivas datas de publicação, em estrita observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020. PROCESSO Nº 6214/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO. DENÚNCIA. CIDADÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Francisco Edilson Vasconcelos Junior - OAB-18023/MA; Janelson Moucherek Soares Do Nascimento - OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA; Marly Coelho de Oliveira - OAB MA 27640. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para excluir a irregularidade relativa ao cargo de fiscal de meio ambiente e reduzir a multa aplicada para R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PROCESSO Nº 3665/2025 - CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE COROATÁ. REPRESENTAÇÃO. Responsável: LILIANE FERREIRA DA SILVA FRANCO. Representante(s) Legal(is): Flavio Olimpio Neves Silva - OAB-9623/MA; Flávio Vinicius Heskete Oliveira Silva - OAB/MA 21185; Mailson Neves Silva - OAB-9437/MA; Marcia Hadad Trinta - OAB-18248/MA; Maykon Veiga Vieira Dos Santos - OAB-10885/MA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos. PROCESSO Nº 5743/2025 - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ESTATAIS (EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA). Responsável: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 7909/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsáveis: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu homologar o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 19/2025. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 8615/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: RAIANE SERRAO ROCHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 9037/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: ANELIA RODRIGUES SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 1287/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU. REPRESENTAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO, JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Fernanda Dayane Dos Santos Queiroz - OAB-15164/MA; Gabriel Oliveira Ribeiro - OAB-22075/MA; Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA; Matheus Araújo Soares - OAB-22034/MA; Priscilla Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer dos embargos e arquivar os autos. PROCESSO Nº 8084/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE COROATÁ. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: LUIS MENDES FERREIRA FILHO. Ministério Público

de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1424/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROATÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: LIEUDE MOUZINHO DE MELO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável. A conselheira Flávia Gonzalez Leite ausentou-se da sessão. PROCESSO Nº 2276/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE MATÕES DO NORTE. FISCALIZAÇÃO. OUTROS ACOMPANHAMENTOS. Responsável: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu apensar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 7/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. Responsável: LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer da representação e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3311/2024 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 6529/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA. REPRESENTAÇÃO. Responsável: FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ, JUCENARIA SANTOS FRAZAO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu indeferir o pedido de medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 7178/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 1866/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. DENÚNCIA. CIDADÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Rennan Da Fonseca Melo - OAB-19893/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE/MA nº 546/2025. PROCESSO Nº 5952/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. CONSULTA. Responsável: KLEBER ALVES DE ANDRADE. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da consulta e respondê-la nos seguintes termos: 1) É legalmente possível a aquisição de notebooks para uso dos professores da rede pública municipal com recursos provenientes do percentual mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB na modalidade Valor Aluno Ano Total (VAAT), conforme o art. 27 da Lei no 14.113/2020, desde que a despesa seja classificada contabilmente como Despesa de Capital (Equipamentos e Material Permanente) e se enquadre no conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 70 da Lei no 9.394/1996 (LDB); 2) Recomendar ao consulente que observe rigorosamente os requisitos legais, técnicos e orçamentários, tais como a realização de licitação adequada, estudos da LRF, especificação dos equipamentos, cumprimento dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), regularidade do registro contábil e demonstração documental da despesa, bem como manutenção de conta específica e cumprimento dos percentuais do Indicador Educação Infantil (IEI) definidas pelo Executivo Federal, de que trata o art. 28 da Lei 14.113/2020. **RELATOR**

CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO: PROCESSO Nº 2093/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE NOVA IORQUE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsáveis: MAYRARIBEIRO GUIMARAES, ANA KARLA RIBEIRO GUIMARAES MIRANDA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762; Janelson Moucherek Soares Do Nascimento - OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-14618-A; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763; Thiago De Sousa Castro - OAB-11657/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 599/2025.* PROCESSO Nº 6435/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. Responsável: JOCIVALDO SILVA OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer do recurso de revisão.* PROCESSO Nº 2061/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: ELISANGELA DA SILVA HARRES, SOLANGE TEIXEIRA LIMA, RAUNY DE SA CUNHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Janelson Moucherek Soares Do Nascimento - OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa solidária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos responsáveis.* PROCESSO Nº 6122/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação para, no mérito, considerá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 4267/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: RHONIERY ALVES CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação para, no mérito, considerá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 3125/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Samara Santos Noletto Quirino - OAB/MA n.º 12996. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 2004/2026 - GABINETE DO PREFEITO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: MARTON SANDS CAMARA PAGEU. Ministério Público de Contas: Não houve manifestação. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu ratificar a medida cautelar imposta na Decisão Monocrática nº 22/2026/GCONS5/MTS.* PROCESSO Nº 1914/2026 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO. Representado: JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu ratificar a medida cautelar imposta na Decisão Monocrática nº 24/2026/GCONS5/MTS.* PROCESSO Nº 1912/2026 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA DE BREJO DE AREIA. Representada: GEIZIANNE DA CONCEIÇÃO COSTA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por*

unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu ratificar a medida cautelar imposta na Decisão Monocrática nº 26/2026/GCONS5/MTS. PROCESSO Nº 1951/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsáveis: FRANCISCO ALVES DA SILVA, JOABIO MATIAS MAIA FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis Representante(s) Legal(is): Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso - OAB-6120/MA; Emmanuel Ribeiro Formiga - OAB-23854/MA; Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - OAB-9226/MA; Mauricio Dourado E Vasconcelos - OAB-14921/MA; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA; Stefany Dias Cardoso - OAB-22440/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, para excluir as multas constantes dos itens 2.2. e 2.3 e excluir os itens 4 e 6 do Acórdão PL-TCE nº 498/2024 e desconstituir o Parecer Prévio PL-TCE nº 354/2024. PROCESSO Nº 1705/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: ANDRE RODRIGUES FRANCA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 2677/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARIA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à responsável. PROCESSO Nº 3220/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARCIA LORENA RODRIGUES GOMES DE JESUS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à responsável. PROCESSO Nº 2077/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO. FISCALIZAÇÃO. MONITORAMENTO. Responsável: LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não acolher as alegações de defesa, aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1183/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Cristiana Ferreira Duailibe Costa - 7415. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente e juntar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 1301/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DOS RODRIGUES. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: RAIMUNDO ALVES CARVALHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente e juntar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3222/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA GRANDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Francisco de Assis Sousa Coelho Filho - 3810; Sonia Maria Lopes Coelho - OAB-3811/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas. PROCESSO Nº 3675/2025 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA INÊS. RECURSO DE REVISÃO. Responsável: MARIA DA CONCEICAO SOUZA COSTA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Ricardo Alexandre Santos Galvao - OAB-10600/MA.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso revisão, reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL TCE nº 431/2023 e Acórdão PL-TCE nº 430/2023 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4078/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Não houve manifestação. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu ratificar a medida cautelar imposta na Decisão Monocrática nº 20/2026/GCONS5/MTS. PROCESSO Nº 4378/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: IRACY MENDONCA WEBER. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27.432.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar regular com ressalvas a tomada de contas especial e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à responsável.

RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA: PROCESSO Nº 3658/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: EUCLIDES TAVARES GOMES, FRANCISCO GONCALVES DE SOUZA LIMA, EDUARDO SERRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Joaquim Adriano De Carvalho Adler Freitas - OAB-10004/MA.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 780/2025. PROCESSO Nº 5494/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsáveis: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA, IOMAR SALVADOR MELO MARTINS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Max Sousa Matos - OAB-21389/MA.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 44.000,04 (quarenta e quatro mil e quatro centavos) e multas no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao senhor Iomar Salvador Melo Martins e multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao senhor Raimundo Nonato dos Santos Braga. PROCESSO Nº 5024/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar irregular a tomada de contas especial, com imputação de débito no valor de R\$ 163.599,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais) e multa no valor de R\$ 32.719,80 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao responsável. PROCESSO Nº 6201/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO MENDES. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsáveis: JOSE BONIFACIO ROCHA DE JESUS, JOEL FREITAS NOGUEIRA RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar irregular a tomada de contas especial, com imputação de débito no valor de R\$ 127.967,76 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) e multa no valor de R\$ 25.593,55 (vinte e cinco mil reais, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) ao senhor Joel Freitas Nogueira. PROCESSO Nº 3455/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALCÂNTARA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: NIVALDO ARAUJO DE JESUS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3708/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE ICATU. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: WALACE AZEVEDO MENDES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1687/2025 - SECRETARIA DE

ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: JOSE GERALDO AMORIM PEREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar irregular a tomada de contas especial, com imputação de débito no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e multa no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 5716/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: APARICIO BANDEIRA FILHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 5748/2025 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ESTATAIS (EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA). Responsável: MARCOS AURELIO ALVES FREITAS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina do Espírito Santo Barros - OAB/MA nº 28.078; Bruno Leonardo Moraes Diaz - OAB/MA 20.497; Emmelyne Katarine Rocha Guimaraes - OAB-18230/MA; Fernanda De Sousa Ferreira Brito - OAB/MA 25.951; Letícia Silva Ferreira - OAB/MA 23.597; Luis Davi Silva Santana - OAB/MA nº 30.096; Maria Fernanda Freire Sousa - OAB/MA nº 29.995; Marília Giulia de Oliveira Pinto - OAB/MA nº 30.127; Maxwell Sinkler Salles Neto - OAB-9385/MA; Thiago Roberto Moraes Diaz - OAB-7614/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 4240/2024 - ELABORAÇÃO DE ATO NORMATIVO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CONSELHEIRO DANIEL ITAPARY BRANDÃO. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu aprovar o projeto de resolução, que dispõe sobre a alteração da Resolução TCE/MA nº 409, de 23 de outubro de 2024.* PROCESSO Nº 4106/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: JOACY DE ANDRADE BARROS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Samara Santos Noletto - OAB-12996/MA; Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 115/2020.* PROCESSO Nº 1965/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. OUTROS. ACOMPANHAMENTO UTCEX2. Responsável: NORBERTO MOREIRA ROCHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos.* PROCESSO Nº 3170/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR LA ROCQUE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Prado - OAB/MA 8598. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 76/2025.* PROCESSO Nº 3575/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: CRISTINO GONCALVES DE ARAUJO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 76/2025.* PROCESSO Nº 1258/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: ANTONIO JOSE COSTA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,*

decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 2399/2023 - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: THYAGOMONTE SOUZA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Cristiana Leal Ferreira Duailibe - OAB/MA n.º 7415; Fernanda Dayane Dos Santos Queiroz - OAB-15164/MA; Luiz Felipe Pires da Costa - OAB/MA n.º 22567; Victor Meneses de Souza - OAB/MA n.º 23985. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, acolher as alegações de defesa apresentadas e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2746/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE MATA ROMA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, indeferir o requerimento da medida cautelar, aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3335/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR. REPRESENTAÇÃO. Responsável: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Bruna Oliveira - OAB-SC 42633; Tiago Sandi - OAB-SC35917. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento à representação, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3626/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: KLEBER ALVES DE ANDRADE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, retificar, em caráter preliminar, o erro material identificado no Relatório de Instrução Conclusivo nº 10353/2025 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3683/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE VITORINO FREIRE. REPRESENTAÇÃO. Responsável: LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, julgar prejudicada a medida cautelar, em decorrência da perda superveniente de seu objeto, e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4038/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ. REPRESENTAÇÃO. Responsável: ELANY SANTOS SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4801/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: RAIMUNDO NONATO ABRAAO BAQUIL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1253/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Isabela de Azevedo França Pereira - OAB-21727/MA; Juliana Souza Reis - OAB-21111/MA; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1313/2024 - GABINETE DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Leticia Setubal Pereira - OAB-24894/MA; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz - OAB-6120/MA; Emmanuel Ribeiro Formiga - OAB-23854/MA; Francisco Rodrigues dos Santos Neto - OAB- 9226/MA; Mauricio Dourado E Vasconcelos - OAB-14921/MA; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA; Stefany Dias Cardoso - OAB-22440/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do

*Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, indeferir o requerimento da medida cautelar, aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável e juntar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 2063/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsáveis: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTOMONTELES, ALDIR FERNANDO GATINHO, PATRICK PAULINO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, acolher as razões de justificativa apresentadas, julgar improcedente o pedido de nulidade do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3106/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO GURUPI. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antonio Goncalves Marques Filho - OAB-6527/MA; Marcus Aurélio Borges Lima - 9112 OAB/MA; Mirian Marla De Medeiros Nunes Lima - OAB-10109/MA; Romualdo Silva Marquinho - OAB-9166/MA; Sergio Eduardo De Matos Chaves - OAB-7405/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e negar o pedido de efeito infringente pleiteado. PROCESSO Nº 3150/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE CIDELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Marcus Aurelio Borges Lima - OAB-9112/MA; Sergio Eduardo De Matos Chaves - OAB-7405/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e negar o pedido de efeito infringente pleiteado. PROCESSO Nº 3332/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 7390/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO LUÍS. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Janice Jacques Possapp - OAB-11632/MA; Marcia Maria Barbosa Nunes - OAB-12102/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, indeferir o requerimento da medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 7975/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsáveis: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, LUZIVALDO FERREIRA SANDES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Bruna Oliveira - OAB-SC 42633. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, conceder a medida cautelar pleiteada e conhecer, de ofício, como terceira interessada, a empresa AR DE ABREU LTDA. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO Nº 5642/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsáveis: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - CPF nº 609.784.793-95. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5285/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: PAULO FRANCISCO CARVALHO BERTHOLDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que*

acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3345/2023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES. DENÚNCIA. Responsável: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1862/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI. REPRESENTAÇÃO. Responsável: MAURO ROCHA MENDONÇA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente.* PROCESSO Nº 309/2026 - POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PM/MA. CONSULTA. Responsável: WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer da consulta e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 7053/2016 - GABINETE DO PREFEITO DE TURIQUÊ. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: RAIMUNDO NONATO COSTA NETO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edilson Costa Veras - OAB-6894/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer do recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 181/2024.* PROCESSO Nº 5743/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DAS SELVAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: LUIS FERNANDO LOPES COELHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Benno Cesar Nogueira De Caldas - OAB-15183/MA; Carlos Sergio De Carvalho Barros - OAB-4947/MA; Emilio Carlos Murad Filho - OAB-12341/MA; Socrates Jose Niclevisk - OAB-11138/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer do recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE nº 485/2023.* PROCESSO Nº 607/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: FELIPE ROSA DE AMORIM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 899/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: CHRISTIANNE DE ARAUJO VARAO, NADIA NASCIMENTO DE BRITO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1948/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DOS RODRIGUES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOAO DE SOUSA ROLIM NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3541/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: OLAVO ANTONIO CARDOSO GUIMARAES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 630/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM. DENÚNCIA. CIDADÃO. Responsável: CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgá-la procedente e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 4265/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes

legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 6.609,60 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 2984/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: JOSE LOURENCO BOMFIM JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724; Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837; Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso de reconsideração, reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 175/2015, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4238/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: ARQUIMEDES AMERICO BACELAR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Flavio Olimpio Neves Silva - OAB-9623/MA; Mailson Neves Silva - OAB-9437/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 381/2023, emitir novo parecer prévio pela aprovação com ressalvas e arquivar os autos. PROCESSO Nº 265/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE GODOFREDO VIANA. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsáveis: SHIRLEY VIANA MOTA, DANILO SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Prado - OAB/MA 8.598. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, para alterar o valor da multa aplicada na alínea “d” do Acórdão PL-TCE nº 210/2021, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e arquivar os autos. PROCESSO Nº 6865/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsáveis: JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos - OAB/MA 20817; Jaine Vargas Pereira - 24362; Jose Raimundo Nunes Santos - OAB-3942/MA; Neirivan Rodrigues Silva Chaves - OAB-5681/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, a fim de excluir do rol de responsáveis o senhor Marco Aurélio Gonzaga Santos, mantendo os demais termos do Acórdão PL-TCE nº 271/2025. PROCESSO Nº 637/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2963/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU. DENÚNCIA. Responsável: JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer da denúncia e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3285/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: NERTAN RODRIGUES CHAVES E SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao responsável. **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, os processos nºs 3582/2021, 3001/2025 e 8509/2025, suspensos de pauta nesta sessão, e 1245/2023, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026; da relatoria do

conselheiro Marcelo Tavares Silva, o processo nº 1309/2021, suspenso de pauta na sessão de 08/04/2026; da relatoria da conselheira Flávia Gonzalez Leite, os processos nºs 2134/2022 e 1954/2023, suspensos de pauta nestasessão; da relatoria do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, os processos nºs 5005/2022 e 3889/2024, suspensos de pauta nesta sessão; da relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, os processos nºs 439/2020, 1095/2024 e 1137/2024, suspensos de pauta nesta sessão, e os processos nºs 1104/2024, com vista ao procurador-geral Douglas Paulo da Silva na sessão de 11/03/2026, 2666/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026, e 2672/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026; da relatoria do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, o processo nº 3187/2025, suspenso de pauta nesta sessão, e o processo nº 4024/2012, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às catorze horas e dezesseis minutos. E, para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, secretária-executiva das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada em sessão do Pleno.

Daniel Itapary Brandão

Presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro

Marcelo Tavares da Silva

Conselheiro

Flávia Gonzalez Leite

Conselheira

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de contas

Ata homologada na 21ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 05/08/2026.

Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sob a presidência do conselheiro Daniel Itapary Brandão e com a presença dos conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, dos conselheiros-substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e do procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva. Observado o quórum regimental e presente o representante do Ministério Público de Contas, o presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra à secretária do pleno para leitura dos expedientes e distribuição de processos, conforme previsto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno desta Casa. **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:** Foram deferidos pedidos para produção de sustentação oral no processo nº 3274/2025, que trata da prestação de contas anual de governo de Buritirana, exercício 2024, de relatoria do conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, advogada Bruna Raquel Silva Machado, OAB/MA 27.432; no processo nº 3297/2025, que trata da prestação de contas anual do presidente da câmara de Anajatuba, exercício 2024, da relatoria da conselheira Flávia Gonzalez Leite, advogado Thiago de Sousa Castro, OAB/MA 11.657; no processo nº 7361/2025, que trata de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde em desfavor da prefeitura de Zé Doca, exercício 2024, de relatoria da conselheira Flávia Gonzalez Leite, advogado Steverson Marcus Salgado Meireles Linhares, OAB/MA 19.045; no processo nº 2929/2025, que trata de representação em desfavor da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, exercício 2024, de relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, advogado Luiz Felipe Pires da Costa, OAB/MA 22.567. O presidente apresentou ao Pleno, para distribuição, o processo nº 2104/2026, que trata de fiscalização decorrente do Plano Bienal de Fiscalização, voltada à avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Maranhão, no âmbito do

Projeto “Conta Comigo, Mulher - Ciclo 2026”, tendo como relatora designada a conselheira Flávia Gonzalez Leite, e o processo nº 1985/2024, que trata de projeto de resolução que aprova o regulamento do concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, tendo como relator designado o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães. Em seguida, o presidente franqueou a palavra aos relatores e ao procurador-geral de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a suspensão de pauta do processo nº 4842/2023; o conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado solicitou a inclusão em pauta do processo nº 8867/2025 (recurso de revisão); o conselheiro Marcelo Tavares Silva solicitou a suspensão de pauta do processo nº 4871/2016; a conselheira Flávia Gonzalez Leite solicitou a retirada de pauta do processo nº 1978/2024 e a suspensão de pauta do processo nº 7361/2025, e declarou-se impedida, por lei, para discutir e votar na relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, processo nº 6109/2022, do conselheiro Marcelo Tavares Silva, processos nºs 4871/2016 e 8008/2021, e do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, processo nº 2985/2017; o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa solicitou a retirada de pauta do processo nº 3147/2025 e a suspensão de pauta dos processos nºs 2518/2022 e 3196/2025; o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães solicitou a inclusão em pauta do processo nº 1985/2024 (resolução); o procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva comunicou a devolução do processo nº 1104/2024, da relatoria do conselheiro-substituto Melquize deque Nava Neto. Em seguida, em razão dos pedidos para produção de sustentação oral, observado o §2º do artigo 42 do Regimento Interno desta Casa, com a aquiescência do Pleno, o presidente concedeu preferência para a relatoria dos processos com pedido de sustentação oral. **RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO**: PROCESSO Nº 3274/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE BURITIRANA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: TONY BRANDAO DOS SANTOS SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27432. **SUSTENTAÇÃO ORAL**: Bruna Raquel Silva Machado. **DELIBERAÇÃO**: Após a sustentação oral, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas. **RELATORA CONSELHEIRA FLÁVIA GONZALEZ LEITE**: PROCESSO Nº 3297/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: RODRIGO ANTONIO LISBOA DUTRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Thiago de Sousa Castro - 11657. **SUSTENTAÇÃO ORAL**: Thiago de Sousa Castro. **DELIBERAÇÃO**: Após a sustentação oral, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao responsável. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO**: PROCESSO Nº 2929/2025 - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adriana Ferreira Tavares - OAB/SP Nº 324.077; Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Caio De Souza Loureiro - OAB/SP Nº 250.609; Caio Vinicius Kuster Cunha - OAB/ES Nº 11259; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Cristiana Leal Ferreira Duailibe - OAB/MA n.º 7415; Elisabetede Oliveira Castro - OAB/SP Nº 228.855; Felipe Camponez Brambilla - OAB/ES Nº 50.403; Fernanda Dayane Dos Santos Queiroz - OAB-15164/MA; Fernando Guimarães Mandaji - OAB/SP Nº 490.010; Gabriel EneGarcia - OAB/SP Nº 391.281; Isabella Nogueira Lopes - OAB/DF Nº 71.040; Jose Augusto Dias De Castro - OAB/RS Nº 59.337; Luiz Felipe Pires da Costa - OAB/MA n.º 22567; Ricardo Barros Brum - 8.793; Ricardo Barros Brum - OAB/ES Nº 8793; Rodolfo Santos Silvestre - OAB/ES 11.810; Thalles Andrade Leite - OAB/DF Nº 50.403; Victor Meneses de Souza - OAB/MA n.º 23985. **SUSTENTAÇÃO ORAL**: Luiz Felipe Pires da Costa. **DELIBERAÇÃO**: Após a sustentação oral, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos. Restou prejudicada a sustentação oral do processo nº 7361/2025, em razão da suspensão do julgamento nesta sessão. Finalizadas as apresentações de sustentação oral, passou-se à relatoria dos

demaís processos, na ordem da pauta. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO**: PROCESSO Nº 1185/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: WEYKLEN

COELHO TEIXEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antonio Goncalves Marques Filho - OAB-6527/MA; Sergio Eduardo De Matos Chaves - OAB-7405/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 2306/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 2668/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JOSE DE DEUS DA ROCHA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 4998/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 6109/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DO MATO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: ALEXSANDREGUIMARAES DUARTE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente e aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 7100/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela senhora Francilene Paixão de Queiroz, com sua consequente exclusão do polo passivo, e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1245/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. DENÚNCIA. Responsável: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente, indeferir o pedido de anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, aplicar multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2272/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. FISCALIZAÇÃO. OUTROS ACOMPANHAMENTOS. Responsável: CONCEICAO DE MARIA CUTRIM CAMPOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1389/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: RAIMUNDO CONCEICAO DA PAIXAO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Isabela Souza de Carvalho - OAB/MA nº 29677; Marciana De Moura Teixeira - OAB-6691/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento aos embargos, para determinar a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 001/2025.* PROCESSO Nº 3139/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ORLANDO PIRES FRANKLIN. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Leticia Setubal Pereira - OAB-24894/MA; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso - OAB-6120/MA; Emmanuel Ribeiro Formiga - OAB-23854/MA; Francisco Rodrigues dos Santos Netto - 9.226; Lucas Ruan Ramos Coelho - 21737 OAB/MA; Mauricio Dourado E Vasconcelos - OAB-14921/MA; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA; Stefany Dias Cardoso - OAB-22440/MA.

*DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas. PROCESSO Nº 5575/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsável: BRENO SILVEIRA LEITAO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 6214/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: MARIDETE LEMOS E SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à responsável. PROCESSO Nº 7981/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. DENÚNCIA. CIDADÃO. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Iury Ataíde Vieira - OAB-11069/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1482/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO. CONSULTA. Responsável: GREISON RIBEIRO ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer da consulta. **RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO:** PROCESSO Nº 8867/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. RECURSO DE REVISÃO. Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. Representante(s) Legal(is): Fernando Anselmo Rodrigues, OAB/SP nº 132.932; Alberico Eugênio da Silva Gazzineo, OAB/SP nº 272.393. **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** O procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva emitiu, em banca, parecer ministerial pelo não conhecimento do recurso de revisão e arquivamento dos autos. **DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo não conhecimento do recurso de revisão e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2513/2026 - GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: ERIVELTON TEIXEIRA NEVES. Ministério Público de Contas: Não houve manifestação. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 3466/2015 - CHEFIA DO EXECUTIVO DE VITORINO FREIRE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSE LEANDRO MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Ana Carolina Coelho Nascimento Cruz - OAB/MA Nº 39.851; Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - CPF n.º 609.784.793-95. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas. PROCESSO Nº 3520/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: GLEYDSON RESENDE DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Alessandro Macedo de Sá - CRC-MA 012798/O-8; Pedro Henrique Silva dos Santos CRCMA nº 011030/O; Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI nº 7409/O T-MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 992/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas. PROCESSO Nº 6089/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsáveis: MARLON SABA DE TORRES, ROMYLOS DE SOUSA COELHO, PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS. Ministério Público de***

Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa solidária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos senhores Pedro Romeu Silveira Reis e Romylos de Sousa Coelho, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao senhor Marlon Sabá de Torres e juntar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3524/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE LUIS DOMINGUES. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: GILBERTO BRAGA QUEIROZ. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Bianca Bernardo Mendonça Marquez - OAB/PE 17.690; Jaime Yoshio de Araújo Sakaki - OAB/PE 20.371; Mário Roberto César Jácome - OAB/PE 7857; Ricardo Pragana Filho - OAB/PE 21.809. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos. PROCESSO Nº 172/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: JAKESON DA CONCEICAO DA SILVA, SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS, JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Leticia dos Reis Araujo - OAB-23221/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Giulliane Correa Silva. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente, aplicar multa solidária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos senhores João Igor Vieira Carvalho e Jakeson da Conceição da Silva, revogar a medida cautelar concedida por intermédio da decisão PL-TCE nº 1589/2024 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 255/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BERNARDO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Renato Igor De Oliveira Silva - OAB/CE nº 28.563. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente e aplicar multas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 7134/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE TURIAÇU. REPRESENTAÇÃO. Responsável: EDESIO JOAO CAVALCANTI. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Marciana De Moura Teixeira - OAB-6691/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3255/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação das contas. PROCESSO Nº 6039/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE MATÕES. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu apensar os autos às contas anuais. **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 2345/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 1642/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. REPRESENTAÇÃO. Responsável: JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva.

Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente e dispensar a celebração do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).* PROCESSO Nº 4039/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. REPRESENTAÇÃO. Responsável: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Jaime Yoshio de Araújo Sakaki - OAB/PE 20.371. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 4367/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSE BENEDITO DA SILVA TINOCO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Caue Avila Aragao - OAB-12139/MA; Paulo Humberto Freire Castelo Branco - OAB-7488-A/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, tornar sem efeito o Parecer Prévio PL-TCE nº 161/2023 e emitir novo parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 6210/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE BELAGUA. FISCALIZAÇÃO. MONITORAMENTO. Responsável: HERLON COSTA LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 8008/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, PEDRO FRANKLIN DE VITERBO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 284/2025.* PROCESSO Nº 3562/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Jaime Yoshio De Araújo Sakaki - OAB/PE 20371. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, acolher as razões de defesa apresentadas e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 207/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR. DENÚNCIA. Responsáveis: FLAVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO, FORTUNATO MACEDO FILHO, MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Luciana Sarney Alves De Araujo Costa - OAB-13980/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e converter os autos em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 2806/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA. REPRESENTAÇÃO. Responsável: MILTON AQUINO GONCALO MOTA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Amanda Leticia Setubal Pereira - OAB-24894/MA; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz - OAB-6120/MA; Francisco Coelho De Sousa - OAB-4600/MA; Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - OAB-9226/MA; Lucas Evangelista Correa Noletto - OAB-12951/MA; Mariane Silva Oliveira - OAB/PR 90.193; Mauricio Dourado E Vasconcelos - OAB-14921/MA; Paula Julia Martins Zamian - OAB/PR 106.254; Pedro Durans Braid Ribeiro - 10.255 (OAB/MA); Rafael Carvalho Neves dos Santos - OAB/PR 66.939; Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - OAB/PR 73.785; Stefany Dias Cardoso - OAB/MA N.º 22.440; Thallyta Marcela Saraiva Rodrigues - OAB/MA 24.070; Wellington Garcia - OAB/PR 108.912. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia, revogar a medida cautelar deferida pela Decisão Monocrática nº 04/2025/GCONS5/MTS e ratificada pela Decisão PL-TCE Nº 186/2025, e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 3104/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE POÇÃO DE PEDRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* PROCESSO Nº 1309/2021 - GABINETE DO

PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: ADAO DE SOUSA CARNEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724; Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI nº 7409/O T-MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do parecer prévio PL-TCE nº 207/2023.* **RELATORA CONSELHEIRA FLÁVIA GONZALEZ LEITE:** PROCESSO Nº 2492/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE LORETO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: MARCOS FRANCO MARTINS BRINGEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Wilton Barros De Oliveira - OAB-13975/MA; Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/0-9. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo o inteiro teor do parecer prévio PL-TCE nº 645/2023.* PROCESSO Nº 1523/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: GILMAR CARLOS GOMES ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Annabel Goncalves Barros Costa - OAB-8939/MA; Anna Caroline Barros Costa - OAB-17728/MA; Antonio João Da Silva Neto - OAB-24000/MA; Joao Batista Bento Siqueira Filho - OAB-17216/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas.* PROCESSO Nº 1623/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO DO CARU. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: HERCILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 2134/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: FLORIMAR PINHEIRO BASTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Max Sousa Matos - OAB-21389/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 2671/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE SARNEY. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MACIEL CARLOS RAMOS MOREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Fábio Santos dos Reis - OAB-27.646/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3419/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: LINIELDA NUNES CUNHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Gabriel Oliveira Ribeiro - OAB-22075/MA; Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA; Matheus Araújo Soares - OAB-22034/MA; Priscilla Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, para emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 4264/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: TAVANE DE MIRANDA FIRMO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3508/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE FEIRA

NOVA DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: LUIZA COUTINHO MACEDO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Bianca Bernardo Mendonça Marquez - OAB/PE 17690; Jaime Yoshio De Araújo Sakaki - OAB/PE 20371; Mário Roberto César Jácome - OAB/PE 7857; Ricardo Pragana Filho - OAB/PE 21809. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2377/2024 - GABINETE CIVIL DE GOVERNADOR NEWTON BELO OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsáveis: MAURICIO MORAES CARVALHO, DANIEL LIMA ROSA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nº 4086/2023 e 2377/2024, para converter o processo nº 4086/2023 em tomada de contas especial e arquivar o processo nº 2377/2024.* PROCESSO Nº 4086/2023 - GABINETE CIVIL DE GOVERNADOR NEWTON BELO. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: JOSELIA PRAZERES DE SENA, ROBERTO SILVA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Isabela de Azevedo França Pereira - OAB-21727/MA; Juliana Souza Reis - OAB-21111/MA; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA; Wesly Hanani De Sousa Santos Chagas - OAB-13959/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu determinar o desapensamento dos processos nº 4086/2023 e 2377/2024, para converter o processo nº 4086/2023 em tomada de contas especial e arquivar o processo nº 2377/2024.* PROCESSO Nº 6535/2024 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ. DENÚNCIA. Responsáveis: JOSUE PINHO DA SILVA JUNIOR, DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA, ROSA MARIA VASCONCELOS SALES, LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA, MAISA REGINA NEVES GONCALVES, SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Flavio Olimpio Neves Silva - OAB-9623/MA; Flávio Vinicius Heskete Oliveira Silva - OAB/MA 21185; Mailson Neves Silva - OAB-9437/MA; Marcia Hadad Trinta - OAB-18248/MA; Samir Sallen Da Silva Santos - OAB/MA22932. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar a denúncia parcialmente procedente e aplicar multa individual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos responsáveis.* PROCESSO Nº 2206/2025 - CASA CIVIL DE COELHO NETO. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu recomendar ao Poder Executivo de Coelho Neto que observe as disposições da IN TCE/MA nº 60/2020, informando nas notas explicativas dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária as datas de publicação dos relatórios.* PROCESSO Nº 3044/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsáveis: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO, TIAGO JOSE MENDES FERNANDES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Carlos Vinicius Lauande Franco - OAB-11508/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao senhor Ferdinando Araújo Coutinho.* PROCESSO Nº 3393/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: MARIA VIEIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à responsável.* PROCESSO Nº 3967/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsáveis: TIAGO JOSE MENDES FERNANDES, MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724; Carlos Vinicius Lauande Franco - OAB-11508/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao senhor Mercial Lima Arruda.* PROCESSO Nº 4902/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

RITA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: FREDILSON DE JESUS CARVALHO LOPES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 8375/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE GODOFREDO VIANA. CONSULTA. Responsável: MARCIO HEBERTE VIANA ABREU. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Jorge Luis Franca Silva - OAB-12175/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto da relatora, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos.*

RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA: PROCESSO Nº 4154/2012 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: HENRIQUE CALDEIRA SALGADO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724; Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA nº 5759; Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099; Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307; Elizaura Maria Rayol De Araujo - OAB-8307/MA; Erica Maria Da Silva - OAB-14155/MA; Lays De Fatima Leite Lima Murad - OAB-11263/MA; Raimundo Erre RodriguesNeto - OAB/MA 10599; Silas Gomes Bras Junior - OAB-9837/MA; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, para emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 4046/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE BOM LUGAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Annabel Goncalves Barros Costa - OAB-8939/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* PROCESSO Nº 5207/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa - OAB-8598/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 1526/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JOSINO ALVES CATARINO NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Carlos Sergio De Carvalho Barros - OAB-4947/MA; Emilio Carlos Murad Filho - OAB-12341/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 1706/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: MARLY TAVARES SOARES SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 2471/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: GEORGIANO PEREIRA DE SA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 2476/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LORETO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): José Wilson Moura dos Santos Júnior - OAB/MA 29148. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 2690/2022

- CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3112/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JORGE ALBERTO PEREIRA ALVES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Prado - OAB-8598/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3532/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: IURY NUNES SERRAO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3577/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JORGE LUIS MADEIRA NUNES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joselle Everton Campos - OAB-19022/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3784/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE CAJARI. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Jose Odilon Rodrigues Avila - OAB-20023/MA; Leticia Cardoso Zuniga Dourado - OAB - 30051/MA; Marli Moraes Santos - OAB-26919/MA; Vitor Eduardo Marques Cardoso - OAB-6116/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à responsável.* PROCESSO Nº 3816/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: ADRIANO LOPES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 4187/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos - OAB/MA 20817; Jaine Vargas Pereira - 24362; Jose Raimundo Nunes Santos - OAB-3942/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 3243/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE CENTRAL DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL Responsável: CLEUDILENE GONCALVES PRIVADO BARBOSA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 2297/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: MANOEL BORGES MARINHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Gabriel Rodrigues Castro - OAB/MA n.º 20622. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 3397/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: VANDA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA

DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 3441/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Fábio Santos dos Reis - OAB-27.646/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO Nº 3266/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao responsável.* PROCESSO Nº 1953/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA. FISCALIZAÇÃO. AUDITORIA. Responsável: ARQUIMEDES AMERICO BACELAR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** “Com relação a essas matérias de educação, nós temos feito um trabalho de tentar recuperar essas auditorias que foram feitas tanto do EJA quanto da educação de tempo integral, e nós temos conseguido alguns avanços, inclusive agora vamos iniciar os monitoramentos desses pactos que a gente tem firmado. Eu queria propor, senhor presidente, ao invés da gentesó recomendar, de tentarmos firmar uma parceria com o município para que efetivamente faça o trabalho e então já fazermos as sanções, para não ficar para uma nova apuração da frente. Então, eu queria propor o retorno desse processo ao nosso gabinete para que a gente tente fazer algum movimento que tenha um pouco mais de fruto do que só recomendação. Se a gente não conseguir, a gente devolve e mantém a decisão. Então, sugiro a retirada de pauta e encaminhamento ao Ministério Público.”. Após a manifestação do procurador-geral de contas, o relator solicitou a retirada do processo de pauta. PROCESSO Nº 7052/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE LORETO. DENÚNCIA. Responsáveis: GERMANO MARTINS COELHO, ALONILSON BRINGEL MAIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgá-la parcialmente procedente, determinar a realização de auditoria, com a finalidade de verificar a efetiva execução dos serviços contratados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024-CPL/PML e da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2023, e aplicar multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada responsável.* PROCESSO Nº 2028/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BERNARDO DO MEARIM. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Rodrigo Reis Costa - OAB-17300/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgá-la procedente e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2932/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, considerar revel o senhor Fernando Oliveira Da Silva e converter os autos em tomada de contas especial.* PROCESSO Nº 7570/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: JUCENI OLIVEIRA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à responsável e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 4244/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Jeosafa Oliveira Costa - OAB-17986/MA; Josivaldo

Oliveira Lopes - OAB-5338/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 72/2021 e Acórdão PL-TCE nº 687/2021 e emitir parecer prévio com abstenção de opinião.* PROCESSO Nº 5326/2020 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. DENÚNCIA. Responsáveis: WANDERSON HIMEDOS SANTOS LIMA, GILSIMAR FERREIRA PEREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgá-la procedente e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2692/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: FRANCINEI BARROS DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 629/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS. DENÚNCIA. Responsáveis: DEO VICTOR PINHO CIPRIANO CUNHA, LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia, rejeitar a preliminar defensiva de não conhecimento e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1104/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO. OUTROS PROCESSOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE. Responsável: JOSE MAURICIO CARNEIRO FERNANDES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724. *DELIBERAÇÃO: Processo devolvido pelo Procurador-geral de Contas Douglas Paulo da Silva, com novo parecer ministerial de nº 981/2026/GPROC4/DPS, pelo conhecimento do presente expediente como petição autônoma, pelo indeferimento do pedido de declaração de nulidade e do pedido de medida cautelar, pela manutenção integral dos efeitos do Acórdão PL-TCE nº 207/2021 e arquivamento dos autos. O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do requerimento como petição autônoma e indeferir o pedido de declaração de nulidade da citação e de desconstituição do Acórdão PL-TCE no 207/2021, bem como indeferir o pedido de concessão de medida cautelar, por ausência dos pressupostos legais.* PROCESSO Nº 3990/2025 - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA; Fernanda Dayane Dos Santos Queiroz - OAB-15164/MA; Luiz Felipe Pires da Costa - OAB/MA n.º 22567; Victor Meneses de Souza - OAB/MA n.º 23985. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente, afastar a irregularidade principal alegada pela representante e arquivar os autos.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 1985/2024 - Elaboração de ato normativo. Resolução. Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, decidiu aprovar o projeto de resolução, que dispõe sobre regulamento do concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.* PROCESSO Nº 2735/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ZÉ DOCA. REPRESENTAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Benner Roberto Ranzan De Britto - OAB-19215/MA; Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB-11338/PE; Ilan Kelson De Mendonca Castro - OAB-8063-A/MA; Roberto Charles De Menezes Dias - OAB-7823/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor da Decisão PL-TCE nº 510/2019.* PROCESSO Nº 2985/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE MILAGRES DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: LEONARDO JOSE CALDAS LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antonio Jose Goncalves De Almeida Junior - OAB-11696/MA; Benner Roberto Ranzan De Britto - OAB-19215/MA; Bruno Milton Sousa Batista - OAB-14692-A/MA; Joao Ulisses

De Britto Azedo - OAB-7631-A/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor da Decisão PL-TCE nº 1482/2024.* PROCESSO Nº 710/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRÂNDIA. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Bertoldo Kingler Barros Rego Neto - 11.909. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização, aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 7166/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: KEDSON ARAUJO LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização, aplicar multa no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 6311/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: RUZINALDO GUIMARAES DE MELO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 5542/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. DENÚNCIA. CIDADÃO. Responsável: SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e arquivar os autos.* **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, o processo nº 4842/2023, suspenso de pauta nesta sessão; da relatoria do conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, o processo nº 7224/2022, suspenso de pauta na sessão de 29/04/2026; da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, o processo nº 4871/2016, suspenso de pauta nesta sessão; da relatoria da conselheira Flávia Gonzalez Leite, o processo nº 7361/2025, suspenso de pauta nesta sessão, e o processo nº 1954/2023, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026; da relatoria do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, os processos nºs 2518/2022 e 3196/2025, suspensos de pauta nesta sessão; da relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, os processos nºs 1163/2024, suspenso de pauta na sessão de 29/04/2026, 439/2020, com vista ao procurador-geral Douglas Paulo da Silva na sessão de 29/04/2026, 1095/2024, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026, 2666/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026, e 2672/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026; da relatoria do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, os processos nºs 2456/2020, suspenso de pauta na sessão de 29/04/2026, 2239/2022, com vista ao conselheiro Marcelo Tavares Silva na sessão de 29/04/2026, e 3187/2025, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às treze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, secretária-executiva das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada em sessão do Pleno.

Daniel Itapary Brandão

Presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro

Flávia Gonzalez Leite

Conselheira

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de contas

Ata homologada na 21ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 05/08/2026.**Ata da Décima Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sob a presidência do conselheiro Daniel Itapary Brandão e com a presença dos conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, dos conselheiros-substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e do procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva. Ausente, justificadamente, a conselheira Flávia Gonzalez Leite. Observado o quórum regimental e presente o representante do Ministério Público de Contas, o presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra à secretária do pleno para leitura dos expedientes e distribuição de processos, conforme previsto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno desta Casa.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: Foram deferidos pedidos para produção de sustentação oral no processonº 480/2022, que trata de representação em face do município de São Bento, exercício financeiro 2022, de relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, advogada Anna Bheatriz Venancio de Oliveira, OAB/MA 24.083; no processo nº 1588/2023, que trata da prestação de contas anual de governo do município de São Francisco do Brejão, exercício financeiro 2022, de relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, advogado Whesley Nunes do Nascimento, OAB/MA 24.136; e no processo nº 2239/2022, que trata da prestação de contas anual de governo do município de Balsas, exercício financeiro 2021, de relatoria do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, advogado Edmar de Sousa Costa Neto, OAB/MA 19.657. O presidente apresentou ao Pleno, para distribuição, o processo nº 2520/2026, que altera o art. 3º da Resolução TCE/MA nº 274 de 2017, que regulamenta o controle interno no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, tendo como relator designado, por prevenção, o conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto; processo nº 2529/2026, que trata de ato normativo dispondo sobre alterações no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, tendo como relator designado o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa; e processo nº 2103/2026, que trata de fiscalização decorrente do Plano Bial de Fiscalização, voltada à avaliação das políticas públicas da primeira infância nos municípios maranhenses, a qual demanda regular processamento e apreciação colegiada, nos termos das diretrizes desta Corte, tendo como relatora designada, por prevenção, a conselheira Flávia Gonzalez Leite. Em seguida, o presidente franqueou a palavra aos relatores e ao procurador-geral de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos:** o conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado solicitou a suspensão de pauta do processo nº 7224/2022; o conselheiro Marcelo Tavares Silva solicitou a suspensão de pauta do processo nº 3104/2025; o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa solicitou a inclusão em pauta do processo nº 2529/2026 (projeto de resolução), a retirada de pauta dos processos nºs 5005/2022, 4065/2023 e 1858/2025 e a suspensão de pauta do processo nº 4154/2012; o conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto solicitou a retirada de pauta dos processos nºs 1588/2023, 1137/2024, 3241/2025, 3089/2025 e 3253/2025 e a suspensão de pauta do processo nº 1163/2024; o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães solicitou a suspensão de pauta do processo nº 2456/2020. O presidente registrou a presença de alunos do curso de Direito da UNIBRAS, de Santa Inês, acompanhados dos professores Dara Carvalho e Davi Veloso, em visita institucional realizada por meio do projeto “Conhecendo o TCE” que tem como finalidade estreitar a relação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão com as instituições de ensino maranhenses. Em seguida, em razão dos pedidos para produção de sustentação oral, observado o §2º do artigo 42 do Regimento Interno desta Casa, com a aquiescência do Pleno, concedeu preferência para a relatoria dos processos com pedido de sustentação oral. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO Nº 480/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: CARLOS DINO PENHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Ana Karina Pedrosa de Carvalho - OAB-35280/PE; Ana Sofia Cardoso Monteiro - OAB/PE 50321; Augusto César Lourenço Brederodes - OAB-49778/PE; Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB/PE nº 11.338; Fernando Mendes de Freitas Filho - OAB-17232/PE; Filipe Camara Lins E Mello - OAB-34882/PE; Lucas De Moraes Araújo Gomes - OAB-56928/PE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Anna Bheatriz Venancio de Oliveira.

DELIBERAÇÃO: Após a sustentação oral, o Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da petição protocolada, acolher parcialmente os argumentos apresentados, aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável e arquivar os autos. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 2239/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Edmar De Sousa Costa Neto - OAB-19657/MA; Lauane Clara Costa Sousa - OAB/MA nº 26.174; Selmar Keis Doro - OAB-14004/MA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Edmar De Sousa Costa Neto. Após a sustentação oral, o procurador-geral de contas Douglas Paulo da Silva manteve o parecer nº 3587/2025/GPROC1/JCV. O Relator acompanhou o parecer ministerial e emitiu proposta de decisão pela desaprovação. O Conselheiro Marcelo Tavares pediu vistas do processo. Restou prejudicada a sustentação oral do processo nº 1588/2023, em razão da retirada de pauta do processo nesta sessão. Em seguida, o presidente passou à relatoria dos demais processos, na ordem da pauta. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 3402/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: LUZIVETE BOTELHO DA SILVA RODRIGUES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento ao recurso de reconsideração, para revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 12/2019 e emitir parecer prévio com abstenção de opinião. PROCESSO Nº 3582/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: JUNIOR DE SOUSA OTSUKA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos. PROCESSO Nº 5372/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ. REPRESENTAÇÃO. Responsável: MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente e aplicar multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à responsável. PROCESSO Nº 2913/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JOSE DE SOUZA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 1975/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO. FISCALIZAÇÃO. AUDITORIA. Responsável: Adelbarto Rodrigues Santos. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu juntar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3246/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klingner Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO Nº 3476/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. Responsável: FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adriana Santos Matos - OAB/MA 18.101; Gilson Alves Barros - OAB MA Nº 7.649. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e dar procedênciaparcial aos fatos alegados, aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES.

REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: THYAGO MORAIS DE BRITO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e dar procedência parcial aos fatos alegados, aplicar multa no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao responsável e arquivar os autos. **PROCESSO Nº 8509/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLÍTICA, E SEGURANÇA PÚBLICA DE CAXIAS. CONSULTA.** Responsável: JOSE GENTIL ROSA NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB-6870/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da consulta e respondê-la nos seguintes termos: 1) É juridicamente válida a contratação de empresa securitizadora ou a cessão a fundo de investimento (FIDC) mediante processo licitatório (preferencialmente Leilão ou Concorrência, conforme Lei 14.133/2021), sendo a criação de Sociedade de Propósito Específico (SPE) pública uma faculdade legal e não uma obrigação, desde que haja autorização legislativa municipal específica para a cessão; 2) A securitização, quando estruturada como venda definitiva de ativos sem coobrigação, não configura renúncia de receita vedada pela LRF. O deságio aplicado corresponde ao custo financeiro da antecipação e ao risco transferido. Configurar-se-á renúncia ilegal ou dano ao erário apenas se houver alienação a preço vil (deságio injustificado e superior ao mercado) ou concessão concomitante de benefícios fiscais (remissões/anistias) ao contribuinte sem a devida estimativa de impacto e compensação (art. 14 da LRF); 3) Não há limite legal fixo de percentual para o deságio na legislação nacional para este tipo de ativo. O deságio deve ser definido com base em Laudo Técnico de Avaliação independente, que demonstre o Valor Presente Líquido (VPL) da carteira considerando o histórico de inadimplência e a taxa de juros de mercado. O menor deságio (maior oferta) deve ser o critério de julgamento da licitação; 4) Os instrumentos normativos indispensáveis para a implementação são: Lei Municipal

Específica (autorizativa da cessão e das condições gerais), Decreto Regulamentador (procedimentos operacionais e de seleção) e Edital de Licitação (instrumento convocatório e contratual); 5) Para habilitação, devem ser exigidos: registro regular na CVM (Resolução CVM nº 60/2021 para securitizadoras ou Resolução CVM nº 175/2022 para fundos), comprovada capacidade econômico-financeira (Patrimônio Líquido compatível), regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica operacional compatível com a gestão de ativos estressados, e demais documentos legais exigíveis para o caso; 6) A contratação independe de autorização prévia formal (ato administrativo autorizativo) dos órgãos de controle, sendo ato de gestão sujeito à fiscalização concomitante e a posterior; 7) Para evitar "contabilidade criativa" e endividamento disfarçado, a operação deve ser classificada contabilmente como Venda Definitiva de Patrimônio Público (Receita de Capital - Alienação de Ativos), sendo vedada a coobrigação do Município (garantia de pagamento) e o uso dos recursos para despesas correntes de pessoal ou custeio. Deve-se observar estritamente a vinculação de receitas (50% para Previdência e 50% para Investimentos), conforme §6º do art. 39-A da Lei 4.320/64; 8) O contrato deve prever mecanismos de segregação patrimonial (conta vinculada), auditoria periódica, observância estrita à LGPD no tratamento de dados dos contribuintes e dever de prestação de contas analítica dos fluxos de recebimento para fins de baixa contábil e fiscalização; 9) O processo de contratação deve se valer dos conceitos e de todo arcabouço teórico da governança pública que assegure a devida regularidade legal, a transparência e o controle para a boa condução de todas as transações advindas da cessão de créditos públicos, sempre tendo em vista o interesse público; 10) A criação de Sociedade de Propósito Específico (SPE) deve obedecer ao disposto na Decisão PL-TCE nº 202/2019 (Processo TCE/MA nº 6147/2018). **RELATOR**

CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO: **PROCESSO Nº 3772/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA GRANDE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.** Responsável: RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Francisco de Assis Sousa Coelho Filho - 3810; Marcelo Bruno Martins Feitosa - OAB-8706/MA; Sonia Maria Lopes Coelho - OAB-3811/MA. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu rejeitar a preliminar de prescrição intercorrente, julgar a tomada de contas especial regular com ressalvas, aplicar multas no valor total de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao responsável e arquivar os autos. **PROCESSO Nº 6846/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA GRANDE. REPRESENTAÇÃO.** Responsáveis: HUGO BISPO DE JESUS NETO, RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Jose Alberto Santos Penha - OAB-7221/MA; Marcelo Bruno Martins Feitosa - OAB-8706/MA; Pedro Henrique Borges Pimentel - OAB/PI

18.516. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la parcialmente procedente, aplicar multa solidária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2015/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: LUIZA COUTINHO MACEDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Gustavo Luís Pereira Macedo Costa - CRC-MA nº 010772/0-2. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação das contas.* PROCESSO Nº 6119/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: LUIZA COUTINHO MACEDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Gustavo Luís Pereira Macedo Costa - CRC-MA nº 010772/0-2. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 5709/2025 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsáveis: RODRIGO MAIA ROCHA, VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar regulares as contas de responsabilidade do senhor Rodrigo Maia Rocha e julgar regulares com ressalvas as contas de responsabilidade do senhor Valdênio Nogueira Caminha, com aplicação de multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mesmo.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 5539/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. DENÚNCIA. Responsável: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Nayana Lima Sampaio- OAB/MA nº 25.823. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e apensar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 1257/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Pedro Eduardo Ribeiro De Carvalho - OAB-7551/MA. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multas no valor total de R\$ 114.936,92 (cento e catorze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) à responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1332/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multas no valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) à responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2010/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsáveis: WELLINGTON FRANCISCO SOUSA, ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, excluir o senhor Antônio Jorge Lobato Ferreira do polo passivo e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2090/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares Do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragão de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e arquivar os autos.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 2529/2026 - ELABORAÇÃO DE ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO. Responsável: CONSELHEIRO DANIEL ITAPARY BRANDÃO. **DELIBERAÇÃO:** *O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu aprovar o projeto de resolução, que dispõe sobre alteração do*

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências. PROCESSO Nº 4143/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE POÇÃO DE PEDRAS. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO, JOSE VANCKLES ALVES RODRIGUES, ALISON CAMPELO DA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Annabel Goncalves Barros Costa - OAB-8939/MA; Anna Caroline Barros Costa - OAB-17728/MA; Max Sousa Matos - OAB-21389/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não acolher as alegações de defesa apresentadas, aplicar multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao senhor Francisco de Assis Lima Pinheiro e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2241/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: TAYRON GABRIEL SOUSA DE JESUS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo - OAB-9397/MA; Rafael Araujo Veras - OAB-11576/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 3247/2024 - GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Samara Santos Noleto Quirino - OAB/MA n.º 12996. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE nº 346/2025. PROCESSO Nº 6194/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: VILSON SOARES FERREIRA LIMA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Adriana Santos Matos - OAB/MA 18.101; Antonio Emilio Nunes Rocha - OAB-7186/MA; Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27.432; Gilson Alves Barros - OAB MA Nº 7.649; David Oliveira Raft CPF nº 612.534.843-14. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso de reconsideração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 497/2025. PROCESSO Nº 5738/2025 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO DISTRITO FEDERAL DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 6313/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE PIO XII. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: AURELIO PEREIRA DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e deferir o pedido de medida cautelar. PROCESSO Nº 6322/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsáveis: FELIPE COSTA CAMARAO, LEUZINETE PEREIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Katiana Dos Santos Alves - OAB-15859/MA; Marcia Teresa Gomes Pereira - OAB-8251/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao senhor Felipe Costa Camarão e excluir a responsabilidade da senhora Leuzinete Pereirada Silva. PROCESSO Nº 4432/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: LUCIANA MARAO FELIX. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Janelson Moucherek Soares Do Nascimento - OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-14618-A. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer dos embargos de declaração e, nomérito, caso superada a preliminar de admissibilidade, negar provimento ao recurso, e indeferir o pedido de efeitos infringentes. PROCESSO Nº 3913/2015 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: JUNIOR DE SOUSA OTSUKA. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Representante(s) Legal(is): Alessandro Macedo de Sá, CRC/MA n.º 012798/0-8; Pedro Henrique Silva dos Santos, CRC/MA n.º 011030; Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI n.º 7409/O T-MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 556/2025.* PROCESSO Nº 4417/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: JOSE ANTONIO GORDINHO RODRIGUES DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento ao recurso de reconsideração, para desconstituir o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 46/2021.* PROCESSO Nº 4734/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: VALMIR BELO AMORIM. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527; Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e indeferir o pedido de efeito infringente pleiteado, mantendo-se, na íntegra, os termos do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 47/2021.* PROCESSO Nº 4519/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE MATÕES PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI n.º 7409/O T-MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento ao recurso, para revogar o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 90/2020 e emitir novo parecer prévio pela aprovação das contas.* PROCESSO Nº 2434/2021 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JADILSON DOS SANTOS COELHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): José Ronaldo Barbosa da Silva - CRC/MA n.º 015791/O. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* PROCESSO Nº 3388/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE TIMBIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: ANTONIO BORBA LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Airon Caleu Santiago Silva - OAB-17878/MA; Carla Monique Barros Sousa - OAB-21808/MA; Lucas Rodrigues Sa - OAB-14884/MA; Raul Cesar Da Rocha Vieira - OAB-14962/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e indeferir o pedido de efeito infringente pleiteado, mantendo-se, na íntegra, os termos do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 200/2025.* PROCESSO Nº 5428/2022 - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: LILIANE DE JESUS VIANA SA, CAUE AVILA ARAGAO, FABIOLA EWERTON KAMAKURA MESQUITA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Giuliano Araujo Da Silva - OAB-8332/MA; Paulo Humberto Freire Castelo Branco - OAB-7488-A/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e indeferir o pedido de efeito infringente pleiteado, mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão PL-TCE nº 20/2026.* PROCESSO Nº 6818/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS. RECURSO DE REVISÃO. Responsável: IRONALDO JOSE BEZERRA DE ALENCAR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer do recurso de revisão, indeferir o pedido de efeito suspensivo e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 1375/2023 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsáveis: THIAGO REZENDE ARAGAO, IVO REZENDE ARAGAO, TACIANE RIBEIRO SOUSA.

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antonio Guedes De Paiva Neto - OAB-7180/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, declarando a ilegalidade da inabilitação da empresa Microtécnica Informática Ltda. no Pregão Eletrônico nº 11/2023, não acolher as alegações de defesa apresentadas e aplicar multa solidária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos responsáveis.* PROCESSO Nº 3685/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE. REPRESENTAÇÃO. Responsável: MARCONY DA SILVA DOS SANTOS.

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Adriana Santos Matos - OAB-18101/MA; Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB-10611/MA; Gilson Alves Barros - OAB-7492/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 5264/2023 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. Responsável: IVO REZENDE ARAGAO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, acolher a preliminar de irregularidade na representação processual, aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 3598/2024 - SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS. REPRESENTAÇÃO. Responsáveis: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, MANOEL JOSE DE MACEDO SIMAO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Caue Avila Aragao - OAB-12139/MA; Walmir Azulay De Matos - OAB-5550/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la improcedente, acolher as alegações de defesa apresentadas e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 3889/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. DENÚNCIA. CIDADÃO. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL.

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgá-la procedente e aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à responsável.* PROCESSO Nº 1864/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO. REPRESENTAÇÃO. Responsável: GILBERTO DA COSTA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Marcus Aurelio Borges Lima - OAB-9112/MA; Mirian Marla De Medeiros Nunes Lima - OAB-10109/MA; Sergio Eduardo De Matos Chaves - OAB-7405/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, indeferir o pedido de medida cautelar, aplicar multa no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) ao responsável e juntar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 2027/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS. REPRESENTAÇÃO. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. Responsável: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES.

Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, aplicar multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) ao responsável e juntar os autos às contas anuais.* PROCESSO Nº 8374/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO LUÍS. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: EDUARDO SALIM BRAIDE.

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu não conhecer da representação e arquivar os autos.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO Nº 439/2020 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. REPRESENTAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB-10724/MA; Amanda Teixeira Lobo de Carvalho - OAB/MA Nº 20.663; João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8296; Marconi Torres Ferreira - OAB-13925/MA; Mauro Henrique Ferreira Goncalves Silva - OAB-7930/MA; Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA Nº 27.146; Raissa Campagnaro de Oliveira Costa - OAB/MA Nº 18.147.

Antes do voto do relator, o Procurador-geral de Contas Douglas Paulo da Silva solicitou vistas dos autos. PROCESSO Nº 3276/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB-10724/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 381/2025. PROCESSO Nº 1110/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA. DENÚNCIA. CIDADÃO. Responsáveis: ARQUIMEDES AMERICO BACELAR, TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar procedente a denúncia, reconhecer a irregularidade e ilegalidade do Pregão Eletrônico nº 008/2024, declarando a nulidade do referido certame e de todos os atos dele decorrentes, e aplicar multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao senhor Arquimedes Américo Bacelar. RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: PROCESSO Nº 4024/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10724; Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307; Erica Maria Da Silva - OAB-14155/MA; Fabiana Borgneth de Araújo Silva - OAB/MA 10.611; Gilson Alves Barros - OAB/MA 7492; Humberto H. V. Teixeira Filho - OAB/MA6645; Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263; Marconi Dias Lopes Neto - OAB-6550/MA; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837; Stefânia Oliveira Chaves - OAB/MA 10.614; Ulisses Emanuel Magalhães Pinto - OAB/MA nº 11321. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, para revogar o Acórdão PL-TCE nº 566/2015 e emitir novo acórdão para julgar as contas regulares com ressalvas e reduzir o valor total da multa aplicada à responsável para R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). PROCESSO Nº 5418/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE VARGEM GRANDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsáveis: RICARDO BARROS PEREIRA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, TYCIANNE MAYARA MONTEIRO CAMPOS, JOHNNNS PINHEIRO SOARES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Atila Feitosa Castelo Branco Dantas - OAB-12885/MA; Daniel Luis Silveira - OAB-8366-A/MA; Hugo Raphael Araujo De Mesquita - OAB-17018/MA; Vagner Martins Dominici Junior - OAB-9403/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento e arquivar os autos. PROCESSO Nº 1461/2022 - GABINETE DO PREFEITO DE GODOFREDO VIANA. REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Responsável: SHIRLEY VIANA MOTA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Prado - OAB/MA8598. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação e julgá-la procedente, indeferir a medida cautelar, aplicar multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à responsável e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4824/2023 - GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DOS RODRIGUES. REPRESENTAÇÃO. MEMBRO DA REDE DE CONTROLE. Responsável: VALDEMAR SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Anna Caroline Barros Costa - OAB-17728/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da representação, indeferir a medida cautelar e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3735/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE MORROS. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: MILTON JOSE SOUSA SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Josivaldo Lopes Sociedade Individual de Advocacia - OAB/MA nº 237; Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização,

*aplicar multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 3745/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: COCIFLAN SILVA DO AMARANTE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização, aplicar multas no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. PROCESSO Nº 1843/2025 - GABINETE DO PREFEITO DE ARARI. FISCALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. Responsável: RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da fiscalização, aplicar multas no valor total de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) ao responsável e apensar os autos às contas anuais. **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, o processo nº 1245/2023, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026; da relatoria do conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, o processo nº 7224/2022, suspenso de pauta nesta sessão; da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva processo nº 3104/2024, suspenso de pauta nesta sessão, e o processo nº 1309/2021, suspenso de pauta na sessão de 08/04/2026; da relatoria da conselheira Flávia Gonzalez Leite, os processos nºs 2671/2022, 4264/2022, 1978/2024 e 3967/2025, adiados de pauta nesta sessão, e os processos nºs 2134/2022, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026, e o processo nº 1954/2023, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026; da relatoria do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, o processo nº 4154/2012, suspenso de pauta nesta sessão; da relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto, os processos nºs 1163/2024, suspenso de pauta nesta sessão, e 439/2020, com vista ao procurador-geral Douglas Paulo da Silva nesta sessão, e os processos nºs 1095/2024, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026, 1104/2024, com vista ao procurador-geral Douglas Paulo da Silva na sessão de 11/03/2026, 2666/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026, e 2672/2025, suspenso de pauta na sessão de 15/04/2026; da relatoria do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, os processos nºs 2456/2020, suspenso de pauta nesta sessão, e 2239/2022, com vista ao conselheiro Marcelo Tavares Silva nesta sessão, e o processo nº 3187/2025, suspenso de pauta na sessão de 22/04/2026. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às treze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, secretária-executiva das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada em sessão do Pleno.*

Daniel Itapary Brandão

Presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de contas

Ata homologada na 21ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 05/08/2026.

Pauta

Pauta da 22ª sessão Ordinária do Pleno

12/08/2026

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
 - 2 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
 - 3 Conselheiro Marcelo Tavares Silva
 - 4 Conselheira Flávia Gonzalez Leite
 - 5 Conselheiro Interino Antonio Blecaute Costa Barbosa
 - 6 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
 - 7 Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto
 - 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
 - 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
- 1 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3994 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

RESPONSÁVEIS: Emanuel Lima De Oliveira (002.095.713-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - OAB-8853/MA;

Advogado: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - OAB-6656-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4328 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

RESPONSÁVEIS: Valmir Batista Costa (528.977.883-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALEXANDRE SOUZA FARIAS - OAB-9052/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2056 / 2022

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESPONSÁVEIS: Glauber Cardoso Azevedo (019.398.433-40).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA - OAB-24894/MA;

Advogado: ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ CARDOSO - OAB-6120/MA;

Advogado: Lucas Ruan Ramos Coelho - 21737 OAB/MA;

Advogado: MAURICIO DOURADO E VASCONCELOS - OAB-14921/MA;

Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

Advogado: STEFANY DIAS CARDOSO - OAB-22440/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.

4 - PROCESSO: 2083 / 2022

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESPONSÁVEIS: Felipe Sousa Ferraz (034.257.213-05).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 2601 / 2022

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Tarcisio Coelho De Sa (467.796.203-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 7387 / 2022

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE BARRA DO CORDA

RESPONSÁVEIS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior (645.511.483-34), Rigo Alberto Telis De Sousa (253.026.553-49).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB-20036/MA;

Advogado: Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota - OAB-MA Nº 22254;

Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3086 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BEQUIMÃO

RESPONSÁVEIS: Joao Batista Martins (329.267.743-20).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL BEQUIMÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3118 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: Ronilson Araujo Silva (460.206.083-87).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRA CRUZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DOUGLAS PAULO DA SILVA, NA SESSÃO DE 05/08/2026, APÓS LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

9 - PROCESSO: 3471 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
RESPONSÁVEIS: Jose Alberto Carvalho Filho (644.156.783-00).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS - OAB-7287/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 6338 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Wolia Costa Gomes (031.138.124-37).
PARTE: 9859153372 - LAIS DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 8383 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS
RESPONSÁVEIS: Adenilson Dias De Souza (282.895.523-00), Jose Gentil Rosa Neto (013.609.553-48).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 11

2 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3531 / 2023
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GRAÇA ARANHA
RESPONSÁVEIS: Ubirajara Rayol Soares (010.796.763-41).
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BIANCA BERNARDO MENDONÇA MARQUEZ - OAB/PE 17690;
Advogado: JAIME YOSHIO DE ARAÚJO SAKAKI - OAB/PE 20371;
Advogado: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB-7961/MA;
Advogado: Mário Roberto César Jácome - OAB/PE 7.857;
Advogado: RICARDO PRAGANA FILHO - OAB/PE 21809;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Interessada: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA (CPNJ 15.464.263/0001-29).
2 - PROCESSO: 1345 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS
RESPONSÁVEIS: Alan Douglas De Oliveira (670.320.603-15).
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3305 / 2025**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME**RESPONSÁVEIS:** Sidnei Costa Barbosa (621.160.373-87).**PARTE:** CAMARA MUNICIPAL ARAME**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**4 - PROCESSO: 3340 / 2025****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**RESPONSÁVEIS:** Claudio De Sousa Nunes (825.718.133-15).**PARTE:** CAMARA MUNICIPAL ZÉ DOCA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: EDUARDO MARTINS DE CARVALHO - OAB/MA nº 27488;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**5 - PROCESSO: 4891 / 2025****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Valdir De Jesus (207.253.103-91).**PARTE:** CAMARA MUNICIPAL PORTO RICO DO MARANHÃO**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

Total de Processos: 5

3 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva**1 - PROCESSO: 2122 / 2022****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Belimario De Albuquerque Cabral (008.436.361-49).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**2 - PROCESSO: 2646 / 2023****NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Outros**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**RESPONSÁVEIS:** Francisco Dantas Ribeiro Filho (125.761.313-87).**PARTE:** NUFIS1/LIDER7**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**3 - PROCESSO: 3094 / 2025**

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ

RESPONSÁVEIS: Ruzinaldo Guimaraes De Melo (775.338.443-00).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL MARACAÇUMÉ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3205 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Liniêda Nunes Cunha (686.792.543-04).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL MATINHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Aidil Lucena Carvalho - 12.584;

Advogado: Bertoldo Kingler Barros Rego Neto - 11.909;

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes - 10.303;

Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB-15164/MA;

Advogado: Gabriel Oliveira Ribeiro - OAB-22075/MA;

Advogado: Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA;

Advogado: Matheus Araújo Soares - OAB-22034/MA;

Advogado: Priscilla Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5724 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mauricio Ribeiro Martins (374.661.003-68).

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA (SSP) ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 6320 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Anne Kelly Bastos Veiga (453.169.373-68), Mauricio Ribeiro Martins (374.661.003-68),

Silvio Carlos Leite Mesquita (673.645.193-00).

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA (SSP) ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 7181 / 2025

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ericko Luis Saraiva Salgado (050.917.963-04).

PARTE: 93190484368 - ROSARIO DE MARIA LIMA EVERTON

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

4 - Conselheira Flávia Gonzalez Leite

1 - PROCESSO: 4323 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Lucio Flavio Araujo Oliveira (781.431.103-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO - OAB-7452/MA;

Advogado: EMANUELLE DE JESUS PINTO MARTINS - OAB-9754/MA;

Advogado: ERISLANE CAMPOS DA SILVA - OAB-20115/MA;

Advogado: FREDERICO DE SOUSA ALMEIDA DUARTE - OAB-11681/MA;

Advogado: João Leonardo Veras Magalhães - OAB-MA 23064;

Advogado: JOSE HELIAS SEKEFF DO LAGO - OAB-7744/MA;

Advogado: NADIR MARIA DE BRITTO ANTUNES - OAB-19885/MA;

Advogado: SEBASTIAO MOREIRA MARANHÃO NETO - OAB-6297/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5002 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA GRANDE

RESPONSÁVEIS: Acacio Abreu Pinho Filho (037.950.393-04), Eli Ferreira (009.415.743-00), Hugo Bispo De Jesus Neto (898.759.073-91), Ivanilson Alves Pereira (876.430.493-00), Priscilla Ferreira Cabral Da Silva (031.527.963-07), Raimundo Cesar Castro De Sousa (776.935.073-53).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: TAMARA KASSIA LIMA OLIVEIRA - OAB/MA Nº 22911;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.

3 - PROCESSO: 7159 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA GRANDE

RESPONSÁVEIS: Acacio Abreu Pinho Filho (037.950.393-04), Hugo Bispo De Jesus Neto (898.759.073-91), Ivanilson Alves Pereira (876.430.493-00), Priscilla Ferreira Cabral Da Silva (031.527.963-07), Raimundo Cesar Castro De Sousa (776.935.073-53).

PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Yuri Eliakim de Sousa dos Santos - 29816/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6745 / 2022

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ZÉ DOCA

RESPONSÁVEIS: Herbert Costa Penha Junior (334.726.103-87), Maria Josenilda Cunha Rodrigues (476.372.342-15).

PARTE: C MAGNO ARAÚJO - EPP

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Diogo Santos Moraes - 29392;

Advogado: Huan Victor dos Remédios Barros - 27688;

Advogado: JULIO CESAR DE JESUS - OAB-4460/MA;

Advogado: Nathalia Carvalho da Silva - 20085;

Advogado: STEVERSON MARCUS SALGADO MEIRELES LINHARES - OAB-19045/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.

5 - PROCESSO: 2059 / 2023

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM

RESPONSÁVEIS: Alexandre Colares Bezerra Junior (334.616.513-20), Andre Luis Barros Chagas (856.011.603-68), Edson De Sousa Pereira (407.098.683-91).

PARTE: Roberto Rubens da Rosa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.

6 - PROCESSO: 2143 / 2023

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Outros acompanhamentos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES

RESPONSÁVEIS: Luciana Marao Felix (556.997.823-20).

PARTE: LIDER 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 2662 / 2023

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM

RESPONSÁVEIS: Alexandre Colares Bezerra Junior (334.616.513-20), Andre Luis Barros Chagas (856.011.603-68).

PARTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Rodrigo Ribeiro Marinho - 385843 OAB/SP;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 230 / 2024

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE COROATÁ

RESPONSÁVEIS: Antonio Da Costa Veloso Filho (282.641.263-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 2380 / 2024

NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM

RESPONSÁVEIS: Heliezer De Jesus Soares (288.380.253-04), Zaine Campos Ferreira (661.130.673-00).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Samara Santos Noleto Quirino - OAB/MA n.º 12996;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 3751 / 2024

NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jordania Pinheiro Aragao Ferreira (018.343.823-00).

PARTE: Jordania Pinheiro Aragao - Procuradora Geral do município

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 1994 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILANDIA

RESPONSÁVEIS: Aluisio Silva Sousa (237.866.633-00).

PARTE: NUFIS1/LIDER7

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Ludimila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 2667 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Izeth Nascimento Barros (850.179.573-91), Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00), Raul Vitor Neves Menezes (005.292.843-83).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL GRAJAÚ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8296;

Advogado: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB-13925/MA;

Advogado: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - OAB-7930/MA;

Advogado: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB-18147/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 2683 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES

RESPONSÁVEIS: Aleusa Godinho Lopes (013.344.523-26), Raimundo Aguiar Rodrigues Neto (810.617.733-53), Samara Correa Sa (006.759.863-38), Sormaine Henrique Santos Oliveira (708.886.983-72).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL NINA RODRIGUES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -**14 - PROCESSO: 3083 / 2025****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024****ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU****RESPONSÁVEIS: Jose De Ribamar Ribeiro (212.054.852-87).****PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL APICUM-AÇU****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA - OAB-6691/MA;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****15 - PROCESSO: 3135 / 2025****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES****RESPONSÁVEIS: Raimundo Aguiar Rodrigues Neto (810.617.733-53).****PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL NINA RODRIGUES****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira****OBSERVAÇÃO: -****16 - PROCESSO: 3462 / 2025****NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores****ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES****RESPONSÁVEIS: Walfredo Correa Filho (288.397.573-68).****PARTE: CAMARA MUNICIPAL NINA RODRIGUES****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****17 - PROCESSO: 4759 / 2025****NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores****ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO****RESPONSÁVEIS: Jesualdo Ferreira Dos Santos (881.562.303-53).****PARTE: CAMARA MUNICIPAL FERNANDO FALCÃO****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA - OAB-14317/MA;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****18 - PROCESSO: 7906 / 2025****NATUREZA: Fiscalização****ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA****RESPONSÁVEIS: Raimundo Da Silva Santos (003.824.378-45).****PARTE: GEFIS1/LIDER3****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis****OBSERVAÇÃO: -****19 - PROCESSO: 1368 / 2026****NATUREZA: Consulta**

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Wilton Abreu De Abreu (005.268.883-69).

PARTE: WILTON ABREU DE ABREU

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 19

5 - Conselheiro Interino Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 535 / 2020

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

RESPONSÁVEIS: Miguel Lauand Fonseca (054.621.183-68).

PARTE: Leandro Teixeira de Sousa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MIRIAN MARLA DE MEDEIROS NUNES LIMA - OAB-10109/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

2 - PROCESSO: 4987 / 2022

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04), Raimundo Santos Gomes (064.274.643-53).

PARTE: RAIMUNDO SANTOS GOMES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada, considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/08/2026.

3 - PROCESSO: 5025 / 2022

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Airton Aquino Mota (269.041.443-00).

PARTE: RAILSON CASTRO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

4 - PROCESSO: 191 / 2023

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Antonio Manoel Silvano Neto (656.504.173-34), Djalma De Melo Machado (149.051.403-15), Rui Fernandes Ribeiro Filho (106.981.163-72).

PARTE: ANTONIO MANOEL SILVANO NETO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

5 - PROCESSO: 231 / 2023**NATUREZA:** Tomada de contas especial**ESPÉCIE:** Outros**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**RESPONSÁVEIS:** Adenilson Pontes Rodrigues (401.776.453-34), Emanuel Lima De Oliveira (002.095.713-06), Eunelio Macedo Mendonca (509.185.833-49).**PARTE:** ANTONIO MANOEL SILVANO NETO**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Fernanda Salgado Cabral - 26.660;

Advogado: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - OAB-8853/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025**6 - PROCESSO: 3490 / 2023****NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Membro da rede de controle**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ**RESPONSÁVEIS:** Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00).**PARTE:** Ministério Público de Contas**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: MAILSON NEVES SILVA - OAB-9437/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025**7 - PROCESSO: 3527 / 2023****NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Membro da rede de controle**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**RESPONSÁVEIS:** Jovaldo Cardoso Oliveira Junior (902.132.621-34).**PARTE:** Ministério Público de Contas**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Bianca Bernardo Mendonça Marquez - OAB/PE 17.690;

Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Jaime Yoshio de Araújo Sakaki - OAB/PE 20.371;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Advogado: Mário Roberto César Jácome - OAB/PE 7857;

Advogado: Ricardo Pragana Filho - OAB/PE 21.809;

Procurador: Giulliane Correa Silva - CPF nº 049.714.903-61;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025**8 - PROCESSO: 3559 / 2023****NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Membro da rede de controle**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**RESPONSÁVEIS:** Glauber Cardoso Azevedo (019.398.433-40).**PARTE:** Ministério Público de Contas**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Felipe Fernandes Campos - OAB/PE 31.509;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025**9 - PROCESSO: 3582 / 2023****NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Membro da rede de controle

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ

RESPONSÁVEIS: Josue Pinho Da Silva Junior (931.265.143-91).

PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MAILSON NEVES SILVA - OAB-9437/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

10 - PROCESSO: 267 / 2024

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Airton Marques Silva (410.499.502-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: ELVIS ALVES DE SOUZA - OAB-17499/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

11 - PROCESSO: 1339 / 2024

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Membro da rede de controle

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

12 - PROCESSO: 1850 / 2024

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Vanderly De Sousa Do Nascimento Monteles (927.343.593-91).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

13 - PROCESSO: 6744 / 2025

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Rildo De Oliveira Amaral (787.143.203-63).

PARTE: DELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Solon Rodrigues dos Anjos Neto -Procurador do Municipio;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

14 - PROCESSO: 3172 / 2026

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Vanderly De Sousa Do Nascimento Monteles (927.343.593-91).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida, considerando a Portaria nº 204, de 27 de fevereiro de 2025

Total de Processos: 14

6 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 1997 / 2024

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Dinair Sebastiana Veloso Da Silva (829.339.793-49), Samuel De Sousa Silva (504.129.493-34).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-14618-A;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/08/2026.

2 - PROCESSO: 3234 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VICENTE FERRER

RESPONSÁVEIS: Adriano Machado De Freitas (037.515.313-60).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA NA SESSÃO DE 03/06/2026, APÓS O VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 2

7 - Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 9665 / 2018

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Eunelio Macedo Mendonca (509.185.833-49).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Fernanda Salgado Cabral - OAB/MA n.º 26.660;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão (SECID/MA) em desfavor do Senhor Eunelio Macedo Mendonça, ex-Prefeito de Santo Antônio dos Lopes/MA, exercício de 2013. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/08/2026.

2 - PROCESSO: 8080 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Americo De Sousa Dos Santos (421.269.833-15), Antonio Milton Da Silva Mourao (515.800.633-49), Mauricio Rocha Das Chagas (006.038.233-35).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANDRIELLO RAMIREZ ARAUJO CESAR - OAB-16169/MA;

Advogado: CASSIA DAYANE DOS ANJOS MAGALHAES - OAB-18719/MA;

Advogado: ELANNE CARLUANDA FERREIRA E SILVA - OAB-16019/MA;

Advogado: ELIANA DE SOUSA LIMA - OAB-9984/MA;

Advogado: LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA - OAB-14317/MA;

Advogado: SUZANA SANTOS DIAS - OAB-10228/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelos Senhores Américo de Sousa dos Santos, ex- Prefeito do Município de Coelho Neto/MA, e Antônio Milton da Silva Mourão, então Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, exercício financeiro de 2019, em face do Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

3 - PROCESSO: 221 / 2023

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Djalma De Melo Machado (149.051.403-15), Rui Fernandes Ribeiro Filho (106.981.163-72).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 31/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SINFRA) e o Município de Arari/MA em desfavor do Senhor Djalma de Melo Machado, ex-Prefeito, e do Senhor Rui Fernandes Ribeiro Filho, Prefeito, exercício financeiro de 2015. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

4 - PROCESSO: 245 / 2024

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: João Do Rosário Pavão (483.708.433-87).

PARTE: 00

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4.847;

Advogado: CRISTIAN FABIO ALMEIDA BORRALHO - OAB-8310/MA;

Advogado: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO - OAB-7636/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor João do Rosário Pavão, Presidente da Câmara, exercício financeiro 2008, em face do Acórdão PL-TCE n.º 489/2021 e Acórdão PL-TCE n.º 146/2021. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

5 - PROCESSO: 3156 / 2024

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Da Silva Santos (003.824.378-45).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL JOSELÂNDIA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Isadora Andrade Maciel - OAB/DF n.º 30.762;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Procurador: Luana Bordalo Ramos Brito, CPF nº 042.771.923-27;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Prestação de contas anual de governo do Município de Joselândia/MA, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Raimundo da Silva Santos - Prefeito. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025

6 - PROCESSO: 4013 / 2024

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESPONSÁVEIS: Flavio Cirqueira Do Vale (034.303.023-31).

PARTE: NUFIS 1

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Ludimila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização I – NUFIS I, em face do Senhor Flávio Cirqueira do Vale, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

7 - PROCESSO: 2645 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE AFONSO CUNHA

RESPONSÁVEIS: Daguimar Gomes Da Costa (014.809.973-40), Pedro Ferreira Medeiros (840.187.553-68).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CUNHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se Fiscalização, na modalidade Auditoria de Conformidade, realizada junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Afonso Cunha/MA, de responsabilidade dos Senhores Pedro Ferreira Medeiros (Prefeito) e Daguimar Gomes da Costa (Secretária de Educação), referente ao exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

8 - PROCESSO: 2746 / 2025

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Ana Cristina De Castro (610.802.091-15), Rafael De Brito Sousa (931.678.813-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Representação, formulada pela empresa Editora Mais Ltda. CNPJ: 30.805.994/0001-84, em face da Prefeitura Municipal de Timon/MA, exercício financeiro 2025, de responsabilidade do Senhor Rafael de Brito Sousa (Prefeito Municipal) e Ana Cristina de Castro (Secretária

Municipal de Educação). Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

9 - PROCESSO: 3150 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE NOVA COLINAS

RESPONSÁVEIS: Josei Rego Ribeiro (271.002.943-04).

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: José Wilson Moura dos Santos Júnior - OAB/MA 29148;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se da prestação de contas anual de governo do Município de Nova Colinas/MA, exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Josei Rego Ribeiro, Prefeito. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

10 - PROCESSO: 3992 / 2025

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Alisson Luis Silva Mendes (076.414.533-92), Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira (650.285.033-20).

PARTE: PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Representação, formulada pela empresa Premier Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 47.656.936/0001-39, em face do Senhor Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira, Prefeito e Alisson Luis Silva Mendes, Pregoeiro, exercício financeiro 2025. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

11 - PROCESSO: 4923 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM

RESPONSÁVEIS: Cleomar De Jesus Pereira (905.990.043-04).

PARTE: CAMARA MUNICIPAL PERI MIRIM

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se de prestação de contas anual de gestores da Câmara Municipal de Peri Mirim/MA, exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Cleomar de Jesus Pereira (Presidente da Câmara Municipal). Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

Total de Processos: 11

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 3503 / 2023

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Membro da rede de controle

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CENTRAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Cleudilene Goncalves Privado Barbosa (660.023.463-68).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Bianca Bernardo Mendonça Marquez - OAB/PE 17.690;

Advogado: JAIME YOSHIO DE ARAÚJO SAKAKI - OAB/PE 20371;

Advogado: Mário Roberto César Jácome - OAB/PE 7.857;

Advogado: RICARDO PRAGANA FILHO - OAB/PE 21809;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Representação com pedido de cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas do

Estado do Maranhão, em desfavor da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão, de responsabilidade da Senhora Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa – Prefeita Municipal do exercício financeiro de 2023. Ingresso da empresa GM Tecnologia e Informação LTDA (BR CONECTADO) nos autos na condição de terceiro interessado, nos termos do art. 118, § 3º, da LOTCEMA, em razão da possibilidade de repercussões diretas das decisões administrativas sobre sua atividade econômica e reputação.

2 - PROCESSO: 5518 / 2024

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

RESPONSÁVEIS: Jorge Alberto Pereira Alves (625.379.032-34).

PARTE: NUFIS 1 / LIDER 7

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização I – NUFIS I deste Tribunal em face do Senhor Jorge Alberto Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Godofredo Viana/MA no exercício financeiro de 2024.

3 - PROCESSO: 1830 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Jose Nilton Pinheiro Calvet Filho (964.791.243-91).

PARTE: NUFIS1/LIDER7

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGAO - OAB-12933/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Fiscalização, na espécie Acompanhamento da Gestão Fiscal, relativa à Prefeitura Municipal de Rosário/MA, exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor José Nilton Pinheiro Calvet Filho, Prefeito Municipal.

4 - PROCESSO: 2654 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE DAVINÓPOLIS

RESPONSÁVEIS: Nilva Da Costa Faustino (282.497.203-34), Raimundo Nonato De Almeida Dos Santos (848.212.213-49), Valdir Magalhaes Fortes (747.177.233-68).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Fiscalização na espécie Auditoria de Conformidade, cujo objeto foi o FUNDEB do Município de Maranhãozinho/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade dos Senhores Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, Prefeito, Senhor Valdir Magalhaes Fortes, Secretário Municipal de Educação e da Senhora Nilva da Costa Faustino, Controladora Geral. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/08/2026.

5 - PROCESSO: 5773 / 2025

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Anselmo Barbosa Mourao (265.442.883-49), Paulo Sergio Santos De Carvalho (080.579.403-44).

PARTE: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: RONALDO SOUSA DA LUZ - OAB-17964-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Representação com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em face do Município de Brejo/MA, de responsabilidade dos Senhores Paulo Sergio Santos de Carvalho, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação e Anselmo Barbosa Mourao, Agente de Contratação, no exercício financeiro de 2025.

6 - PROCESSO: 7515 / 2025

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE MIRADOR

RESPONSÁVEIS: Erenilde Campos Everton Bezerra (225.622.733-20), Jose Alberto Gomes De Oliveira (967.934.303-00).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: GABRIELLA MENDES MENEZES - OAB-20050/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Fiscalização na espécie Auditoria de Conformidade, cujo objeto foi o FUNDEB do Município de Mirador/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e do Senhor Jose Alberto Gomes de Oliveira, Responsável pelo Controle Interno.

7 - PROCESSO: 7749 / 2025

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Antonio Gilson Bomfim Da Silva (279.450.813-04), Rodrigo De Orquiza Moreira (045.153.913-30).

PARTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Representação interposta pela empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA (SAAE), do Senhor Antonio Gilson Bomfim da Silva, Prefeito Municipal de Grajaú e Rodrigo de Orquiza Moreira, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú -SAAE, no exercício financeiro de 2025.

8 - PROCESSO: 1358 / 2026

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

RESPONSÁVEIS: Rigo Alberto Telis De Sousa (253.026.553-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Denúncia protocolada junto à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em face da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, de responsabilidade do Senhor Rigo Alberto Telis de Sousa, Prefeito no exercício financeiro de 2026.

Total de Processos: 8

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 1906 / 2022

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU

RESPONSÁVEIS: Jose Aguiar Neto (008.679.803-03).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**2 - PROCESSO:** 2239 / 2022**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS**RESPONSÁVEIS:** Erik Augusto Costa E Silva (539.002.001-49).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: EDMAR DE SOUSA COSTA NETO - OAB-19657/MA;

Advogado: LAUANE CLARA COSTA SOUSA - OAB/MA nº 26.174;

Advogado: SELMARA KEIS DORO - OAB-14004/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** VISTA AO CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA NA SESSÃO DE 29/04/2026, APÓS PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DA PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.**3 - PROCESSO:** 3416 / 2022**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**RESPONSÁVEIS:** Raimundo Souza (417.627.543-04).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**4 - PROCESSO:** 1570 / 2023**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO**RESPONSÁVEIS:** Jose Nilton Pinheiro Calvet Filho (964.791.243-91).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA - OAB-7186/MA;

Advogado: Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27432;

Advogado: Francisco Edison Vasconcelos Jr - OAB/MA nº 18.023 ;

Advogado: Gilson Alves Barros - OAB MA Nº 7.649;

Advogado: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGAO - OAB-12933/MA;

Procurador: Lidia Melonio Gomes CPF n.º 035.745.293-33;

Procurador: Nicole Monteiro de Melo, CPF n.º 602.774.693-92;

Procurador: Raimundo Luiz Nogueira - CPF 012.533.363-34;

Procurador: Raimundo Luiz Nogueira Filho;

Procurador: Thiago Alves Martins CPF n.º 006.714.933-29;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** Embargos de Declaração**5 - PROCESSO:** 1883 / 2024**NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Procedimento licitatório**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**RESPONSÁVEIS:** Aline Pinheiro Vasconcelos (920.513.163-68), Gracielly Ferreira Nogueira Ribeiro (025.255.193-10), Guilberth Marinho Garces (915.829.203-97).

PARTE: 00**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: isabella silva gaioso - OAB/MA nº 25.623;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.**6 - PROCESSO:** 6192 / 2024**NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Outros**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ**RESPONSÁVEIS:** Flamarion De Oliveira Amaral (576.456.803-00), Francisco De Assis Andrade Ramos (760.792.873-15), Guilherme Cordeiro Milhomem Moreira (051.601.393-97), Rildo De Oliveira Amaral (787.143.203-63).**PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724;

Advogado: AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO - 20663;

Advogado: João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8296;

Advogado: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB-13925/MA;

Advogado: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - OAB-7930/MA;

Advogado: Pedro Paulo Pava Silva - OAB/MA 27.146;

Advogado: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB-18147/MA;

Procurador: Solon Rodrigues dos Anjos Neto -Procurador do Municipio;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**7 - PROCESSO:** 3093 / 2025**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**RESPONSÁVEIS:** Alexandre Magno Pereira Gomes (937.553.923-72).**PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/07/2026.**8 - PROCESSO:** 3280 / 2025**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**RESPONSÁVEIS:** Francisco Sousa Da Penha (564.285.703-78).**PARTE: CAMARA MUNICIPAL BREJO DE AREIA****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**9 - PROCESSO:** 3291 / 2025**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI**RESPONSÁVEIS:** Benedito De Jesus Abas Filho (080.892.303-00).**PARTE: CAMARA MUNICIPAL ARARI****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB-11657/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

Total de Processos: 9

Total de Processos da Pauta: 86

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 06 de agosto de 2026

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente do Pleno

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 602, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Constituir comissão de fiscalização, espécie Monitoramento

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta Auditores Estaduais de Controle Externo Kels-Cilene Pereira Carvalho, Mat. 6791, e Luiz Antônio da Silva Ribeiro, Mat. 11007, para realização de fiscalização, espécie Monitoramento, nos Municípios de São João do Carú/MA, Santa Luzia/MA e Lima Campos/MA, no período de 09 a 15 de agosto de 2026, com objetivo de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) n.º s 35/2024, 10/2025 e 05/2025, relativas à oferta de educação em tempo integral, conforme determinadas nas Decisões PL-TCE nº 450/2025, 611/2025 e 573/2025, nos autos dos Processos TCE/MA n.ºs 3399/2024, 2382/2024 e 3400/2024.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, 17 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente TCE/MA

PORTARIA TCE/MA Nº 570, 08 DE JULHO DE 2026.

Constituir comissão de fiscalização, Inspeção *in loco*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelas Auditoras Estaduais de Controle Externo Luiz Antônio Da Silva Ribeiro, Mat. 11007 e Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior, Mat. 12088, para realização Fiscalização Programada, no município de São José de Ribamar, período de 27/07 a 04/08/2026, com objetivo de apurar efetiva e adequada execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Gestão nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, bem como a verificação da omissão/não disponibilização das informações obrigatórias no Portal de Transparência, conforme Decisão nº 219/2025-TCE/MA, exarado no Processo SPE nº 6697/2022.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, 08 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente TCE/MA

PORTARIA TCE/MA Nº 635, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designação do servidor para fiscalização/inspeção *in loco*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assistente de Engenharia e Infraestrutura Predial Victor Luiz Diniz Trancôso, Mat. 14480, para prestar suporte técnico às atividades de fiscalização, inspeção *in loco*, no âmbito do Terminal Rodoviário de São Luís/MA, em contrato firmado pelo Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Mobilidade

Urbana e Serviços Públicos - MOB e a empresa SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, para a concessão de Serviço Público no Terminal Rodoviário de São Luís/MA, no período de 27 a 31 de julho de 2026, em cumprimento a determinação do Relator no Processo SPE nº 7005/2021-TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, 27 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA TCE/MA Nº 622, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Constituir comissão de fiscalização/inspeção *in loco*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Auditores Estaduais de Controle Externo Keila Heluy Gomes, Mat. 7724 e Jorge Henrique Silva Matos, Mat. 12146, para realização da fiscalização, inspeção *in loco*, no âmbito do Terminal Rodoviário de São Luís/MA, em contrato firmado pelo Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB e a empresa SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, para a concessão de Serviço Público no Terminal Rodoviário de São Luís/MA, no período de 27 a 31 de julho de 2026, em cumprimento a determinação do Relator no Processo SPE nº 7005/2021-TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo: 5653/2026-TCE/MA

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

Espécie: Outros (Solicitação de cópia da peça do Processo 1196/2006-TCE/MA)

Exercício: 2026

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Relator: Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

DESPACHO GCONS4/ABCB N.º 154/2026

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento protocolado neste Tribunal, em 20/07/2026, a concessão de cópias das peças que compõem o Processo nº 1196/2026-TCE/MA (Autuação e Relatório de Instrução Nº 3349/2026 – GEFIS3/LIDER10), referente à Denúncia formulada em desfavor da Câmara Municipal de Vargem Grande, no exercício financeiro de 2026. São Luís/MA, 29 de julho de 2026.

Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 7623/2025 – TCE/MA

Natureza: Representação

Ente da Federação: Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Bom Jardim

Exercício financeiro: 2025

Responsável: Christianne de Araújo Varão

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sr. Alcionildo Sales Rios Matos, em desfavor da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Sr^a Christianne de Araújo Varão, em decorrência de irregularidades no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 (Processo Administrativo nº 167/2025), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos prédios públicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jardim/MA, com valor estimado em R\$ 22.964.177,46 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), consubstanciado no presente processo.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação da Sra. Christianne de Araújo Varão, para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através da Citação nº 139/2026, recebida em 09/07/2026. De forma tempestiva em (04.08.2026), a responsável solicitou a prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para a senhora, Christianne de Araújo Varão, apresentar sua defesa.

Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva Em 05 de agosto de 2026 às 12:15:50

Processo nº 4070/2025

Jurisdicionado: Município de Alcântara

Natureza: Solicitação de vistas e cópias

Requerente: Nivaldo Araújo de Jesus

Procuradores constituídos: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, OAB/MA nº 9.022; Igor Da Fonseca Guimarães, OAB-MA nº 21.187; Daniela Arruda de Sousa Mohana, OAB-MA nº 9.349; Daniel Arruda Pires, OAB-MA nº 23.205

DESPACHO

Com fulcro no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 001/2000-TCE/MA, bem como na Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, DEFIRO o pedido de vistas e cópias dos documentos constantes do Processo nº 1331/2024, que tem como parte interessada o Senhor Nivaldo Araújo de Jesus, bem como o acesso integral dos procuradores constituídos do requerente aos referidos autos.

Comunique-se o requerente, através de seus procuradores constituídos, por meio do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e encaminhe-se os autos a SEPRO-SUPAR para a realização e efetivação do constante no presente requerimento.

Após as providências, determino o arquivamento dos presentes autos.

São Luís (MA), 06/08/2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Processo nº 3813/2025

Jurisdicionado: Município de Presidente Juscelino

Natureza: Solicitação de vistas e cópias

Requerente: Pedro Paulo Cantanhede Lemos

Procuradores constituídos: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, OAB/MA nº 4.947; Eveline Silva Nunes, OAB-MA nº 5.332;

DESPACHO

Com fulcro no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 001/2000-TCE/MA, bem como na Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, DEFIRO o pedido de vistas e cópias dos documentos constantes do Processo nº 1344/2025, que tem como parte interessada o Senhor Pedro Paulo Cantanhede Lemos, bem como o

acesso integral dos procuradores constituídos do requerente aos referidos autos.

Comunique-se o requerente, através de seus procuradores constituídos, por meio do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e encaminhe-se os autos a SEPRO-SUPAR para a realização e efetivação do constante no presente requerimento.

Após as providências, determino o arquivamento dos presentes autos.

São Luís (MA), 06/08/2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Secretaria de Gestão

Extrato de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.000546 – TCE-MA. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.000546 e, em especial, o Parecer Jurídico nº 82/2026 da Assistência Jurídica de Licitações e Contratos, autoriza a Contratação Direta por Dispensa de Licitação a empresa J. A. Miranda Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.948.790/0001-65, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) aparelhos purificadores de ar para atender demanda da Ouvidoria, pelo valor global de R\$ 12.057,55 (Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. São Luís – MA, 06 de agosto de 2026. Felinto Marinho Garros Júnior – COLIC/TCE-MA.

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000766/2026; DATA DA EMISSÃO: 05/08/2026; PROCESSO Nº 26.000546/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa J.A.Miranda Distribuidora LTDA – CNPJ nº 31.948.790/0001-65; OBJETO: Empenho correspondente a aquisição de 03 (três) aparelhos purificadores de ar para atender demanda da Ouvidoria; VALOR: R\$ 2.057,55 (Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 02101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000. São Luís, 06 de Agosto de 2026. Felinto Marinho Garros Junior – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Portaria

PORTARIA Nº 656, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 023/2026 – SUPEC/COLIC/TCE-MA, firmado com a empresa J. MENESSES CONSTRUÇÕES LTDA para prestação de serviços de engenharia com a finalidade de conservação e reforma total ou parcial do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, conforme condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – COLIC/TCE/MA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na Resolução TCE/MA Nº 408, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a distribuição das competências e atribuições no âmbito da organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – COLIC/TCE/MA, que originou o Contrato nº

023/2026 – SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto prestação de serviços de engenharia com a finalidade de conservação e reforma total ou parcial do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários para sua realização, conforme condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – COLIC/TCE/MA, no Projeto Básico e em seus respectivos Anexos I a VIII;

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 em seus respectivos caput, incisos e parágrafos, todos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria TCE/MA nº 639, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre as atribuições dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO o Processo SEI/TCE/MA nº 25.000912,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato que representarão o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão perante a empresa contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

I – Roberto Henrique Guimarães Teixeira, matrícula nº 7393, Gestor do Contrato;

II – João Antônio Rodrigues, matrícula nº 7955, Daniel Alves Borges, matrícula nº 8094 e Alexandre Ayrton Muniz de Abreu, matrícula nº 7641, Fiscais Técnicos;

III – Arlino Serra Martins Menezes Neto, matrícula nº 15990 e Helialmir Cutrim Costa, matrícula nº 14415, Fiscais Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão.

PORTARIA Nº 664, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de teletrabalho a servidor deste Tribunal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder teletrabalho às quintas e sextas-feiras, ao servidor Márcio Portela Machado, matrícula nº 6999, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, atualmente lotado na Supervisão de Protocolo I, no período de 20/08/2026 a 17/12/2026, totalizando 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Resolução TCE/MA Nº 389, de 06 de setembro de 2023, e do Processo SEI/TCE-MA Nº 24.000271.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão.

PORTARIA Nº 654, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Andréa Pereira Ferreira, matrícula nº 16360, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro I deste Tribunal, no Gabinete do Conselheiro Marcelo Tavares Silva, a considerar de 1º de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de agosto de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Edital de Convocação de Estagiário

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar os candidatos PEDRO VICTOR MACHADO BARBOSA, AMANDA VIERA CUNHA, CLEYSSIANE DE JESUS PEREIRA, REBECA FEITOSA RIBEIRO, LUIS FELIPE DOS SANTOS LOPES e DANDARA CRISTINA SANTOS MENDES aprovados em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 01/2025, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo.

São Luís, 06 de agosto de 2026

Lisangela Miranda Silva

Supervisora de Desenvolvimento
e Carreira - SUDEC